



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00255	<b>Data de abertura:</b> 23/01/2023 16:07:19	<b>Data de transação:</b> 23/01/2023 16:07:19	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do emitente:</b> Departamento de Compras e Almojarifado	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

Solicito dotação orçamentária e posteriormente envio a controladoria.

**Gabriela Silva Seles**  
Chefe do Departamento de Compras  
Prt. 22/2022

Assinado eletronicamente por  
Gabriela Silva Seles  
Em 23/01/2023 às 16:07  
Código de validação: 5a89a0ff-5cbd-44b0-a4b0-5d143c28060e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**MEMO 2023/SEMASC**

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2023.

A Ilma. Sra.  
**GABRIELA SILVA SELES**  
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, conforme tabela em anexo.

As obrigações assumidas com esta Aquisição serão pagas com **Recurso FMAS**.

Atenciosamente

SONIA MARIA SILVA CARVALHO  
SANTOS:00732391350  
50

Assinado de forma digital por  
SONIA MARIA SILVA  
CARVALHO  
SANTOS:00732391350  
Dados: 2023.01.17 17:28:57  
-03'00'

Sônia Maria Silva Carvalho Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	100.000	Litro
2	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	60.500	Litro



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	100.000
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	60.500

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.5. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

2.2. A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

3.2. **O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.
- 4.3. O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
  - 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.





#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.3.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

#### 15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

#### 16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2023.

SONIA MARIA  
SILVA CARVALHO  
SANTOS:0073239  
1350

Assinado de forma  
digital por SONIA MARIA  
SILVA CARVALHO  
SANTOS:00732391350  
Dados: 2023.01.17  
10:32:06 -03'00'

Sônia Maria Silva Carvalho Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2023 SEMED

COELHO NETO - MA, 17 DE JANEIRO DE 2023

Ilmo. Sra.

**Gabriela Silva Seles**

Setor de Compras

Assunto: Aquisição de combustível e óleo diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria a aquisição de combustível e óleo diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha em anexo.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos QSE, MDE, FUNDEB e PNATE.

## ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	GALOSINA COMUM	LT	400.000
2	ÓLEO DIESEL S - 10	LT	1.200.000

Atenciosamente,

JESUSLENE

SOUSA DA

LUZ:34266372353

Assinado de forma digital  
por JESUSLENE SOUSA DA  
LUZ:34266372353  
Dados: 2023.01.17 10:09:14  
-03'00'

Jesulene Sousa da Luz  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 034/2022



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	400.000
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	1.200.000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.5. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

2.2. A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

3.2. **O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.
- 4.3. O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
  - 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.



#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.3.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

#### 15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

#### 16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2023.

JESUSLENE  
SOUSA DA  
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital  
por JESUSLENE SOUSA  
DA LUZ:34266372353  
Dados: 2023.01.17  
10:28:45 -03'00'

**Jesuslene Sousa da Luz**  
Secretário Municipal de Educação





# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMO 2023/SEMPG

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2023.

A Ilma. Sra.  
**GABRIELA SILVA SELES**  
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria a **contratação de empresa para aquisição de combustível** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e as demais secretarias a ela vinculada do município de Coelho Neto - MA, conforme anexo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI), Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Des. Rural (SEMAPED), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMUC).**

**Atenciosamente,**

SERGIO  
RICARDO VIANA  
BASTOS:470606  
54372

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2023.01.17  
17:08:03 -03'00'

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Port:006/2022-CC



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LT	300.000
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	720.000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	300.000
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	720.000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.5. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

2.2. A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

3.2. **O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.
- 4.3. O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
  - 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.



#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.3.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

#### 15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

#### 16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2023.

SERGIO  
RICARDO VIANA  
BASTOS:470606  
54372

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2023.01.17  
17:12:37 -03'00'

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO/SEMUS/2023

Coelho Neto - MA, 17 de janeiro de 2023.

A Vossa Senhoria a Senhora.  
Gabriela Silva Seles.  
SETOR DE COMPRAS

Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos do FUS, MAC, PAB, e Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

JOSELY MARIA  
SILVA  
ALMEIDA:4980841  
9372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.01.17  
17:05:47 -03'00'

**Josely Maria Silva Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	400.000
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	700.000

Coelho Neto - MA, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**JOSELY MARIA  
SILVA  
ALMEIDA:49808  
419372**

Assinado de forma digital por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.01.17 17:06:00 -03'00'

**Josely Maria Silva Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	400.000
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	700.000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.5. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

2.2. A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

3.2. **O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.
- 4.3. O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
  - 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.



#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.3.2. Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

#### 15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

#### 16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2023.

JOSELY MARIA  
SILVA  
ALMEIDA:4980  
8419372

Assinado de forma  
digital por JOSELY  
MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.01.17  
17:08:05 -03'00'

---

Secretária Municipal de Saúde



# SETOR DE COMPRAS

## DESPACHO

Coelho Neto 18 de Janeiro de 2023

A Vossa Senhoria o Senhor.  
**Sergio Ricardo Viana Bastos.**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Assunto: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.**

Informo a Vossa Senhoria, que as demais secretarias solicitaram prestação de serviços a cima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto.

Desta feita, encaminho a vossa Senhoria planilha específica como adescriminação e quantitativo total para atender todas demandas das secretarias do município de Coelho Neto – Ma.

Posteriormente, encaminho a demanda geral para pesquisa de mercado.

Atenciosamente



Gabriela Silva Seles

Chefe de Departamento de Compras

Portaria 022/2022

# SETOR DE COMPRAS

## ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC	TOTAL
1.	Gasolina Comum - micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	300.000	400.000	400.000	100.000	1.200.000
2.	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	720.000	700.000	1.200.000	60.500	2.680.500

*Gabriela Silva Sales*

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getulio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Cotação de Preços, para Aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: [setorcomprasprefeituraacn@gmail.com](mailto:setorcomprasprefeituraacn@gmail.com).

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **24 horas úteis**.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: [setorcomprasprefeituraacn@gmail.com](mailto:setorcomprasprefeituraacn@gmail.com).

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

**Coelho Neto - MA, 18 de janeiro de 2023**



**Gabriela Silva Seles**

**Portaria 022/2022**

**Chefe do departamento de Compras**

**ANEXO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>TOTAL</b>
1	GASOLINA COMUM – MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500

Coelho Neto - MA, 18 de janeiro de 2023

*Gabriela Silva Seles*

Gabriela Silva Seles

Portaria 022/2022

Chefe do departamento de Compras



Secretaria de Administração SEMAPF &lt;setorcomprascnsemapf@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço para Aquisição de Combustível.**

3 mensagens

**Secretaria de Administração SEMAPF** <setorcomprascnsemapf@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 11:32

Para: postosantana.ipiranga@gmail.com, autopostocapinzal@hotmail.com, postoksb@gmail.com, postobrasil@hotmail.com, postolobo@bol.com.br, kconstrucoes@hotmail.com, cicage-pierote@hotmail.com

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, orçamento para **Aquisição de Combustível**, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Coelho Neto/MA.

Desde já agradecemos.

Segue planilha em anexo.

Setor de compras  
Prefeitura de Coelho Neto - MA.**Minuta AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.docx**

39K

**postolobo@bol.com.br** <postolobo@bol.com.br>

18 de janeiro de 2023 às 16:05

Para: Secretaria de Administração SEMAPF &lt;setorcomprascnsemapf@gmail.com&gt;

Boa Tarde

Seque em anexos o documento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**img249.pdf**

380K

**GEOFRANY VASCONCELOS** <postosantana.ipiranga@gmail.com>

20 de janeiro de 2023 às 14:30

Para: Secretaria de Administração SEMAPF &lt;setorcomprascnsemapf@gmail.com&gt;

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA POSTO SANT'ANA.pdf**

234K



Secretaria de Administração SEMAPF &lt;setorcomprascnsemapf@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço para Aquisição de Combustível.**

3 mensagens

**Secretaria de Administração SEMAPF** <setorcomprascnsemapf@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 09:21

Para: erivaldo-marques@bol.com.br, fredericodavi@hotmail.com

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, orçamento para **Aquisição de Combustível**, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Coelho Neto/MA.

Desde já agradecemos.

Segue planilha em anexo.

Setor de compras  
Prefeitura de Coelho Neto - MA.

 **Minuta AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.docx**

39K

**frederico davi oliveira viana** <fredericodavi@hotmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 14:46

Para: Secretaria de Administração SEMAPF &lt;setorcomprascnsemapf@gmail.com&gt;

Boa tarde.

Segue proposta de preço conforme solicitado.

Frederico Davi

98 98199 0855

Enviado do Email para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO COMBUSTÍVEIS COELHO NETO 18.01.2023 - Assinado.pdf**

643K

**frederico davi oliveira viana** <fredericodavi@hotmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 15:10

Para: Secretaria de Administração SEMAPF &lt;setorcomprascnsemapf@gmail.com&gt;

Boa tarde.

Segue proposta conforme solicitado

**AUTO POSTO PORTUGAL LTDA ME**  
**CNPJ: 05.930.442/0001-50**  
**INSCRIÇÃO ESTUDUAL: 12.209413-1**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. Sra. Gabriela Silva Seles.  
 Chefe departamento de compras  
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Data: 19/01/2023

Objeto: aquisição de combustível, visando atender as necessidades da administração pública do município de Coelho Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL Litros	Preço/Litro	Valor Total
1	GASOLINA COMUM – MICRO FILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	5,67	6.804.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500	6,83	18.307.815,00

**25.111.815,00**

- **R\$ 25.111.815,00 (VINTE E CINCO MILHÕES CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**
- DADOS BANCARIOS:
- AGENCIA: 1045-6
- CONTA CORRENTE: 29.815-8 – BANCO DO BRASIL.
- Prazo da Proposta: 30 (trinta) dias.

Coelho Neto - MA 19 de janeiro de 2023

**FREDERICO DAVI OLIVEIRA**  
**VIANA:00384520308**

Assinado de forma digital por FREDERICO DAVI  
 OLIVEIRA VIANA:00384520308  
 Dados: 2023.01.19 15:09:16 -03'00'

Frederico Davi Oliveira Viana  
 CPF nº 003.845.203-08  
 RG nº 1.923.740 SSP PI  
 Representante Legal

Rua Santa Maria, nº 01, bairro Anil  
 CEP: 65.620.000  
 Coelho Neto-MA

**G.DO N.LOBO JUNIOR**  
RUA PADRE ALFREDO, Nº 46, CENTRO CEP: 65.620-000. COELHO NETO  
CNPJ: 07.328.018/0001-66

**A**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N. Bairro: Centro, Coelho Neto – MA.

Prezado (a) Senhor (a):  
Envio a proposta para Fornecimento de Combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1.	Gasolina Comum – micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	1.200.000	5,50	R\$ 6.600.000,00
2.	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	2.680.500	6,74	R\$ 18.066.570,00
TOTAL PROPOSTA					<b>R\$ 24.666.570,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 24.666.570,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEISSENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Nossa proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do fornecimento.

Validade da Proposta: 60 dias

Desde já agradecemos sua atenção, certos de sua preferência por nossos serviços.

Coelho Neto 18 de janeiro de 2023.



**G.DO N. LOBO JUNIOR**



**POSTO SANT'ANA LTDA**

CNPJ: 13.159.517/0001-70

AVENIDA COELHO NETO, 1045, BONSUCESSO, COELHO

NETO/MA

CEP: 65620-000.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, SITUADA NA PRAÇA  
GETÚLIO VARGAS, S/N. CENTRO. COELHO NETO/MA.Proposta para aquisição de Combustível para atender as necessidades das secretarias  
municipais do município de Coelho Neto/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	5,52	R\$ 6.624.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500	6,78	R\$ 18.173.790,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 24.797.790,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 24.797.790,00. (Vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Coelho Neto, 20 de janeiro de 2023.

**POSTO SANT'ANA***Francisco Nunes de Vasconcelos*  
Sócio Gerente

Francisco Nunes de Vasconcelos

CPF: 220.047.173-68

Sócio Administrador.

**POSTO SANT'ANA LTDA**

CNPJ: 13.159.517/0001-70

AVENIDA COELHO NETO, 1045, BONSUCESSO, COELHO

NETO/MA

CEP: 65620-000.



SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO SEMAG				G. DO N. LOBO JUNIOR		AUTO POSTO PORTUGAL LTDA ME		POSTO SANT'ANA LTDA		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM – MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	R\$ 5,50	R\$ 6.600.000,00	R\$ 5,67	R\$ 6.804.000,00	R\$ 5,52	R\$ 6.624.000,00	R\$ 5,56	R\$ 6.676.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE	LT	2.680.500	R\$ 6,74	R\$ 18.066.570,00	R\$ 6,83	R\$ 18.307.815,00	R\$ 6,78	R\$ 18.173.790,00	R\$ 6,78	R\$ 18.182.725,00
					R\$ 24.666.570,00		R\$ 25.111.815,00		R\$ 24.797.790,00		R\$ 24.858.725,00



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00264	<b>Data de abertura:</b> 24/01/2023 08:31:03	<b>Data de transação:</b> 24/01/2023 08:31:03	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Corridos)	<b>Prazo final:</b> 23/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 25/01/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de

Infraestrutura e Urbanismo

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped

20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de

Agricultura e Pesca

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic

de Meio Ambiente-SEMMA

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1708000000 Trans da União de Recursos Mnerais

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

1553000000 Transferência de Recurso do FNATE

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.

1569000000 Outras Transferências do FNDE

1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.

Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%

1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB

365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%

1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde

UPA'S

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial  
de Média Complexidade

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin

culos para Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

**Gleybson Amorim Marques**

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 24/01/2023 às 08:31

Código de validação: 8c468a8b-a5cb-41af-bcce-22b0041bbedc

Token: OBRJBSF7

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e infr. Semobi  
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped  
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de  
Agricultura e Pesca  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic  
de Meio Ambiente –SEMMA  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
1553000000 Transferência de Recurso do PNATE



## SETOR DE CONTABILIDADE

0801 Sec. Municipal de Educação semed  
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.  
1569000000 Outras Transferências do FNDE  
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed  
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0901 FUNDEB  
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.  
Fundamental- FUNDEB-30%  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1540000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%  
1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

0901 FUNDEB  
365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1540000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%  
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção





## SETOR DE CONTABILIDADE

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde  
UPA'S

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania  
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial  
de Média Complexidade  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de  
Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS



## SETOR DE CONTABILIDADE

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família  
- Índice de Gestão do Bolsa Família.  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin-  
culos para Crianças e Adolescentes  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a  
72 meses - Prog. Criança Feliz  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos das Secretarias demandantes para realização dos atos  
necessários para a contratação

Coelho Neto-MA, 24 de janeiro de 2022.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00272	<b>Data de abertura:</b> 24/01/2023 10:32:24	<b>Data de transação:</b> 24/01/2023 10:32:24	<b>Situação:</b> Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 3 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 27/01/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 27/01/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminho os autos para que realize análise e, em seguida, promova os despachos e encaminhamentos necessários ao adequado andamento processual.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 24/01/2023 às 10:32  
Código de validação: 73d3a325-851c-4106-b9dc-bba094b171fa  
Token: KGGLSM7



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00319	<b>Data de abertura:</b> 24/01/2023 17:54:30	<b>Data de transação:</b> 24/01/2023 17:54:30	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do responsável:</b> Departamento de Compras e Almoxxarifado
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 07/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Encaminho autos.

**Ana Clara Vieira Silva**

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 24/01/2023 às 17:54  
Código de validação: 700ba1b7-a762-4ad6-aa97-54dc324954f7  
Token: TVS2WCWY



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00376	<b>Data de abertura:</b> 25/01/2023 16:32:48	<b>Data de transação:</b> 25/01/2023 16:32:48	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do emitente:</b> Departamento de Compras e Almojarifado	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 08/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 06/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

ENCAMINHO PARA ANÁLISE DA CONTROLADORIA APÓS INSERIDA DOCUMENTAÇÃO QUE FALTAVA.

**Gabriela Silva Seles**

Chefe do Departamento de Compras

Prt. 22/2022

Assinado eletronicamente por

Gabriela Silva Seles

Em 25/01/2023 às 16:32

Código de validação: 2a0b37cd-b22b-40a1-89a1-827cef23b64e

Token: PV5XWNNM



### MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal.

#### Mapa de apuração dos descontos a serem aplicados no certame

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	*Termo de Adjudicação do PE 006/2022 do Município de Vila Nova dos Martírios - MA	**ARP do Município de Bom Jesus das Selvas - MA	*** Contrato do Município Pinheiro - MA	Média dos Percentuais de desconto em %
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	1.200.000	3,21%	0,11%	1,66%	1,66%
02	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.680.500	2,77%	0,11%	0,17%	1,02%

\*Termo de Adjudicação do PE 006/2022 do Município de Vila Nova dos Martírios – MA, para a empresa Rancho Combustíveis e Serviços Ltda – CNPJ 11.876.397/0001-04, assinado no dia 30 de março de 2022.

\*\*ARP do Município de Bom Jesus das Selvas – MA, firmada com a empresa Posto de Combustível Santa Maria Ltda – CNPJ 07.121.744/0001-03, e assinada no dia 19 de abril de 2022.

\*\*\* Contrato do Município de Pinheiro – MA, Firmado com a empresa J. R. Ribeiro Mendes – CNPJ 04.126.210/001-81 e assinado no dia 19 de abril de 2022. Documentos comprobatórios em anexo.

#### Mapa de apuração dos valores

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Auto Posto Portugal Ltda		Posto Sant'ana Ltda		Média dos Valores em R\$	
				CNPJ 05.930.422/0001-05	G. do N. Lobo Junior CNPJ 07.238.018/0001-66	CNPJ 13.159.517/0001-70	Unitário	Total	
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	1.200.000	6,67	5,50	5,52	5,90	7.080.000,00	
02	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.680.500	6,83	6,74	6,78	6,78	18.173.790,00	
<b>Valor Total</b>									<b>25.253.790,00</b>

Documentos comprobatórios da pesquisa de valor com Postos de Combustíveis locais em anexo.



**MAPA CONSOLIDADO DOS VALORES E PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS NO CERTAME**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$		*Percentual de desconto em %	Valor com desconto		
				Unitário	Total		Unitário	Total	
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	1.200.000	5,90	7.080.000,00	1,66%	5,80	6.962.472,00	
02	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.680.500	6,78	18.173.790,00	1,02%	6,71	17.988.417,34	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>25.253.790,00</b>			<b>Valor Total R\$ com desconto</b>	<b>24.950.889,34</b>

Pesquisa de preço realizada para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, que servirá como balizamento para julgamento por maior desconto. A média do desconto foi de 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) para o item 01, de 1,02% (um virgula zero dois por cento) para o item 02.

O Valor Estimado para o item 01 foi de R\$ 6.962.472,00 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para o item 02 foi de R\$ 17.988.417,34 (dezessete milhões novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), fazendo um total estimado de **R\$ 24.950.889,34 (vinte e quatro milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Ressaltamos que a pesquisa foi realizada de acordo com a d, onde foi constatado que os descontos estão dentro dos praticados no mercado.

Coelho Neto (MA), 25 de janeiro de 2023

*Gabriela Silva Seles*  
Gabriela Silva Seles

Chefe do Departamento de Compras  
Port. 022/2022



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00426	<b>Data de abertura:</b> 26/01/2023 14:19:59	<b>Data de transação:</b> 26/01/2023 14:19:59	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do responsável:</b> Departamento de Compras e Almojarifado
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise da documentação juntada, retorno os autos para que sejam anexados os documentos utilizados para compor os índices do mapa de apuração dos descontos a serem aplicados no certame.

**Ana Clara Vieira Silva**

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 26/01/2023 às 14:19  
Código de validação: 4ad3ef8e-a6a5-4655-a768-fdc1215014b5  
Token: XRUZD343





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00456	<b>Data de abertura:</b> 26/01/2023 17:06:31	<b>Data de transação:</b> 26/01/2023 17:06:31	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do emitente:</b> Departamento de Compras e Almoxarifado	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

Após juntada de documentação encaminho para nova análise.

**Gabriela Silva Seles**

Chefe do Departamento de Compras

Prt. 22/2022

Assinado eletronicamente por

Gabriela Silva Seles

Em 26/01/2023 às 17:06

Código de validação: e1c31715-d01d-43fd-829f-1756932a04fb

Token: 0MHL4VXU



## Relatório de Cotação: combustivel aditivo

Pesquisa realizada entre 26/01/2023 12:35:26 e 26/01/2023 12:45:23

Relatório gerado no dia 26/01/2023 12:47:16 (IP: 131.72.181.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Gasolina Comum	3	2.050 Litros	R\$ 4,57 (un)	-	R\$ 4,57	R\$ 9.368,50
2) Óleo Diesel S - 10	3	5.750 Litros	R\$ 6,43 (un)	-	R\$ 6,43	R\$ 36.972,50

Valor Global: R\$ 46.341,00



Relatório gerado no dia 26/01/2023 12:47:16 (IP: 131.72.181.185)

Código Validação: UgJpDL%2bYok4h5qQPSZkNMUOCdF7waJR4csGLbM04yMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UgJpDL%252bYok4h5qQPSZkNMUOCdF7waJR4csGLbM04yMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R\$ 4,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,57

Quantidade	Descrição	Observação
2.050 Litros	Gasolina Comum	

## Preço Nota Fiscal 1 - Preço Legal Maranhão

R\$ 4,49

*Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: GASOLINA COMUM	Data: 25/01/2023
Valor Tabela: 4,48	Desconto: 0,00
Estabelecimento: MARACANA TIRIRICAL	UF: MA
Endereço: DOS FRANCESES	NR: 25
Complemento:	Município: São Luís

## Preço Nota Fiscal 2 - Preço Legal Maranhão

R\$ 4,65

*Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: GASOLINA COMUM	Data: 25/01/2023
Valor Tabela: 4,65	Desconto: 0,00
Estabelecimento: POSTO ANA TERRA II	UF: MA
Endereço: JOAO PESSOA	NR: 404
Complemento: : A;	Município: São Luís

## Preço Nota Fiscal 3 - Preço Legal Maranhão

R\$ 4,58

*Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: GASOLINA COMUM	Data: 25/01/2023
Valor Tabela: 4,57	Desconto: 0,00
Estabelecimento: AUTO POSTO IMPERADOR	UF: MA
Endereço: DE RIBAMAR	NR: SN
Complemento: LOTE 1 2 3 E 4 QUADRA02	Município: Paço do Lumiar



## Item 2: Óleo Diesel S - 10

Preço Estimado: R\$ 6,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,43

Quantidade	Descrição	Observação
5.750 Litros	Óleo Diesel S - 10	

## Preço Nota Fiscal 1 - Preço Legal Maranhão

R\$ 5,99

*Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: OLEO DIESEL S-10	Data: 25/01/2023
Valor Tabela: 5,98	Desconto: 0,00
Estabelecimento: AUTO POSTO IMPERADOR	UF: MA
Endereço: DE RIBAMAR	NR: SN
Complemento: LOTE 1 2 3 E 4 QUADRA02	Município: Paço do Lumiar

## Preço Nota Fiscal 2 - Preço Legal Maranhão

R\$ 7,10

*Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: OLEO DIESEL S10 LT	Data: 25/01/2023
Valor Tabela: 7,09	Desconto: 0,00
Estabelecimento: J F COMERCIO DE PETROLEO LTDA	UF: MA
Endereço: BR 222 KM 59	NR: 176
Complemento: : A;	Município: Vargem Grande

## Preço Nota Fiscal 3 - Preço Legal Maranhão

R\$ 6,19

*Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: OLEO DIESEL S-10	Data: 14/01/2023
Valor Tabela: 6,18	Desconto: 0,00
Estabelecimento: AUTO POSTO IMPERADOR	UF: MA
Endereço: DE RIBAMAR	NR: SN
Complemento: LOTE 1 2 3 E 4 QUADRA02	Município: Paço do Lumiar



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - Gasolina Comum**

- 3 preços de Notas Fiscais (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados no dia 25/01/2023 00:00:00

**Item 2 - Óleo Diesel S - 10**

- 3 preços de Notas Fiscais (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 14/01/2023 00:00:00 e 25/01/2023 00:00:00.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

---

Nenhuma fonte encontrada para esta cotação.





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00459	<b>Data de abertura:</b> 26/01/2023 17:36:22	<b>Data de transação:</b> 26/01/2023 17:36:22	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do responsável:</b> Departamento de Compras e Almoxxarifado
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Encaminho os autos para que sejam anexados os documentos corretos conforme solicitado em despacho anterior.

**Ana Clara Vieira Silva**

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 26/01/2023 às 17:36  
Código de validação: 65b7867f-5c92-42ca-b9a5-0d8dad3fbc28  
Token: 0J6EE05F



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00462	<b>Data de abertura:</b> 26/01/2023 17:51:02	<b>Data de transação:</b> 26/01/2023 17:51:02	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Gabriela Silva Seles	<b>Setor do emitente:</b> Departamento de Compras e Almoxarifado	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

ANEXADO DOCUMENTO CORRETO

**Gabriela Silva Seles**

Chefe do Departamento de Compras

Prt. 22/2022

Assinado eletronicamente por

Gabriela Silva Seles

Em 26/01/2023 às 17:51

Código de validação: 2af797f8-d931-4a22-9dac-388391a7d537

Token: ZSD7XKOG





## **ANEXO DO MAPA DE PREÇOS DO COMBUSTIVEL**

**Documentos Comprobatórios da Pesquisa Realizada**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301.0806.2.2/2022

ANO: 2022

PÁGINA: 458

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 - Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

1º ADITIVO AO CONTRATO 1108/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.1108.6.3/2021  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. PROCESSO Nº 1301.0806.2.2/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.1108.6.3/2021. 1º ADITIVO - CONTRATO 1108/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados, que na forma do artigo Art. (s) 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, realiza o ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 1108/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, que tem por objeto, a contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (um) Centro de Atendimento Educacional Especializado no município de Bom Jesus das Selvas/MA. Aditamento: Prazo - 150 dias. Valor: R\$ 250.612,02 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais e dois centavos). CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16. CONTRATATE: Secretaria Municipal de Educação. Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de abril de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da ADESÃO Nº 007/2022, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, objetivando a adesão a ata de registro de preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de arvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades do Fundo municipal de meio ambiente do município de Bom Jesus das Selvas, pelo valor estimado R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais). CONTRATADO: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.457.905/0001-19. CONTRATATE: Fundo Municipal de Meio Ambiente - LUZIMAR DE SOUSA THOMAZINI.

Bom Jesus das Selvas/MA, 12/04/2022.

Jilson Silveira Silva  
 Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo nº: 1301.0806.2.2/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Tipo: Maior Desconto.

Aos 18 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, sediado na Rua Icatú s/nº, Centro, CEP 65.395-000, em Bom Jesus das Selvas - MA, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2017 e pelas Secretarias Municipais de ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pelo Sr. Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Srª Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do CPF nº 714.803.743-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representada pela Srª Valerie Izaura Boguea Duarte, portadora do CPF nº 856.488.413-53, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 1301.0806.2.2/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação objetivando o fornecimento de combustível à frota de veículos oficiais e locados do município de Bom Jesus das Selvas/MA, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 069/2020 e 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

#### DADOS DA EMPRESA DETENTORA:

Nome empresarial: Posto de Combustíveis Santa Maria Ltda

CNPJ nº: 07.121.744/0001-03

Endereço: Rod. BR 222, km 100, Centro - CEP: 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas - MA

RUA ICATÚ S/Nº, PAÇO MUNICIPAL - CEP: 65395-000 - BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CNPJ: 01.612.668/0001-52





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301080622

ANO: 2022

PÁGINA: 459

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 - Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

(DDD) Telefone: (98) 3652 – 1220

E-mail: [postosantamariabi@hotmail.com](mailto:postosantamariabi@hotmail.com)

Representante legal: Saulus Carlos Batista

CPF nº: 256.647.943-72

#### GRUPO 01 - SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
1	Gasolina Aditivada	litro	50.000	8,666	0,11	8,656
2	Gasolina Comum	litro	100.000	8,592	0,11	8,582
3	Diesel S10	litro	500.000	7,716	0,11	7,707
4	Diesel S500 - Comum	litro	400.000	7,702	0,11	7,693

Nome empresarial: Auto Posto Dois Irmãos Ltda

CNPJ nº: 08.197.504/0001-55

Endereço: Rod. BR 222, KM 170, Bairro Baixão, CEP – 65.393-0000 – Buticupu/MA

(DDD) Telefone: (98) 99168-8910 / (98) 99128-5002

E-mail: [autopostodoisirmaos5@gmail.com](mailto:autopostodoisirmaos5@gmail.com)

Representante legal: Jose Roberto Dias

CPF nº: 215.855.983-72

#### GRUPO 02 - MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
5	Gasolina Aditivada	litro	40.000	8,666	0,11	8,656
6	Gasolina Comum	litro	80.000	8,592	0,11	8,582
7	Diesel S10	litro	250.000	7,716	0,11	7,707
8	Diesel S500 - Comum	litro	150.000	7,702	0,11	7,693

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, autorizado no Processo Administrativo n.º 1301.0806.2.2/2022, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao citado processo.

#### 01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

RUA ICATU'S/Nº, PAÇO MUNICIPAL – CEP: 65395-000 – BOM JESUS DAS SELVAS/MA – CNPJ: 01.612.668/0001-52





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 13010806 22

ANO: 2022

PÁGINA: 460

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 – Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos dos quantitativos permitidos pela legislação vigente dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 04 - DO PREÇO

- 4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 008/2022.
- 4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto autorizado pela CONTRATADA, aqui citada como Detentora.
- 5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.
- 7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, ou será providenciada as medidas cabíveis na conformidade da lei, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades, uma vez que poderá causar pane ou danos aos veículos.
- 7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.
- 7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA ICATU S/Nº, PAÇO MUNICIPAL – CEP: 65395-000 – BOM JESUS DAS SELVAS/MA – CNPJ: 01.612.668/0001-52





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301080622

ANO: 2022

PÁGINA: 461

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 – Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.6.1 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.6.2 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- 11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a julgo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - As despesas da contratação decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho com a Assinatura do Contrato.

#### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

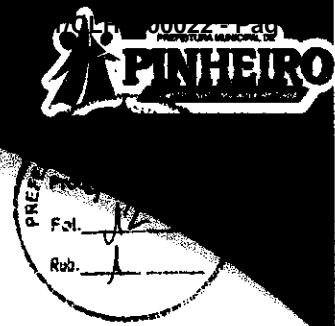
#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de abril de 2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**



**CONTRATO Nº 037/2022/PMP**  
**PROC. ADM. Nº 2.767/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J. R. RIBEIRO MENDES, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor José Lucas Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4376429 DGPC/GO e do CPF nº 944.620.381-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J. R. RIBEIRO MENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.126.210/0001-81, estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 80-B, Centro, Pinheiro – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhor Jacques Rychardson Ribeiro Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 467.721.973-72, portador do R.G. nº 000075849397-5 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP e do **Processo Administrativo n.º 613/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CRIANÇA FELIZ							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	18.000	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 120.191,40
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel,	PETROBRÁS	4.000	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 23.919,60

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

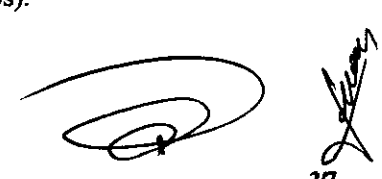
	Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K						
<b>TOTAL CRIANÇA FELIZ</b>							<b>RS 144.111,00</b>
<b>PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL</b>							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	9.000	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 60.095,70
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K	PETROBRÁS	3.000	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 17.939,70
<b>TOTAL - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL</b>							<b>RS 78.035,40</b>
<b>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	18.000	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 120.191,40
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K	PETROBRÁS	3.080	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 18.418,09
<b>TOTAL FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>RS 138.609,49</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>RS 360.755,89</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 360.755,89 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a cada 10 (dez) dias contados do fornecimento, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irreajustável.

3.5. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 65, II, d, e § 6º da Lei nº 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
Funcional programática: 08.122.0414.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 671.337,29;

Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 336.638,31;

Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 195.172,00.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1611-X; e conta corrente nº 127197-0.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 19 de abril de 2022.

  
*José Lucas Pereira Fernandes*  
Secretaria de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Porta nº 007/2022  
*José Lucas Pereira Fernandes*  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Contratante



*Jacques Rychardson Ribeiro Mendes*  
**J. R. RIBEIRO MENDES**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 99530449570

Nome:  CPF nº 05201047382

**AUTO POSTO PORTUGAL LTDA ME**  
**CNPJ: 05.930.442/0001-50**  
**INSCRIÇÃO ESTUDUAL: 12.209413-1**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. Sra. Gabriela Silva Seles.  
 Chefe departamento de compras  
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Data: 19/01/2023

Objeto: aquisição de combustível, visando atender as necessidades da administração pública do município de Coelho Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL Litros	Preço/Litro	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - MICRO FILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	5,67	6.804.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500	6,83	18.307.815,00

**25.111.815,00**

- **R\$ 25.111.815,00 (VINTE E CINCO MILHÕES CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**
- DADOS BANCARIOS:
- AGENCIA: 1045-6
- CONTA CORRENTE: 29.815-8 – BANCO DO BRASIL.
- Prazo da Proposta: 30 (trinta) dias.

Coelho Neto - MA 19 de janeiro de 2023

**FREDERICO DAVI OLIVEIRA**  
**VIANA:00384520308**

Assinado de forma digital por FREDERICO DAVI  
 OLIVEIRA VIANA:00384520308  
 Dados: 2023.01.19 15:09:16 -03'00'

Frederico Davi Oliveira Viana  
 CPF nº 003.845.203-08  
 RG nº 1.923.740 SSP PI  
 Representante Legal

Rua Santa Maria, nº 01, bairro Anil  
 CEP: 65.620.000  
 Coelho Neto-MA

**G.DO N.LOBO JUNIOR**  
**RUA PADRE ALFREDO, Nº 46, CENTRO CEP: 65.620-000. COELHO NETO**  
**CNPJ: 07.328.018/0001-66**

**A**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N. Bairro: Centro, Coelho Neto – MA.

Prezado (a) Senhor (a):  
 Envio a proposta para Fornecimento de Combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1.	Gasolina Comum – micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	1.200.000	5,50	R\$ 6.600.000,00
2.	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	2.680.500	6,74	R\$ 18.066.570,00
	<b>TOTAL PROPOSTA</b>				<b>R\$ 24.666.570,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 24.666.570,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEISSENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Nossa proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do fornecimento.

Validade da Proposta: 60 dias

Desde já agradecemos sua atenção, certos de sua preferência por nossos serviços.

Coelho Neto 18 de janeiro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**G.DO N. LOBO JUNIOR**

**POSTO SANT'ANA LTDA**

CNPJ: 13.159.517/0001-70

AVENIDA COELHO NETO, 1045, BONSUCESSO, COELHO  
NETO/MA  
CEP: 65620-000.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, SITUADA NA PRAÇA  
GETÚLIO VARGAS, S/N. CENTRO. COELHO NETO/MA.

Proposta para aquisição de Combustível para atender as necessidades das secretarias  
municipais do município de Coelho Neto/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	5,52	R\$ 6.624.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500	6,78	R\$ 18.173.790,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 24.797.790,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 24.797.790,00. (Vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Coelho Neto, 20 de janeiro de 2023.

**POSTO SANT'ANA**

*Francisco Nunes de Vasconcelos*  
Sócio Gerente

Francisco Nunes de Vasconcelos

CPF: 220.047.173-68

Sócio Administrador.

**POSTO SANT'ANA LTDA**

CNPJ: 13.159.517/0001-70

AVENIDA COELHO NETO, 1045, BONSUCESSO, COELHO  
NETO/MA  
CEP: 65620-000.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 1005.014 /2022

Assunto: Pregão Presencial SRP nº 006/2022

Após analisar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, após o julgamento por maior desconto, a inexistência de recurso e em atendimento ao item 1.2 do Termo de Referência o Pregoeiro, Pedro Henrique Pinheiro Saraiva no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria 119/2021, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, **APROVO E ADJUDICO** o objeto acima ao licitante vencedor os respectivos Itens, conforme indicado abaixo:

<b>ADJUDICATÁRIO: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - 11.876.397/0001-04</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Desconto adjudicado (Percentual de desconto em %)</b>
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	73.725	3,21
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL.	Litro	24.575	3,21
3	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	116.250	2,77
4	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL.	Litro	38.750	2,77
5	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	127.500	2,77
6	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL.	Litro	42.500	2,77

Vila Nova dos Martírios - MA, em 30 de março de 2022.

Pedro Henrique Pinheiro Saraiva  
Pregoeiro  
Portaria 119/2021





**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00495	<b>Data de abertura:</b> 27/01/2023 12:37:07	<b>Data de transação:</b> 27/01/2023 12:37:07	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Considerando a documentação juntada aos autos, encaminho o mesmo pra que se dê o prosseguimento processual.

**Ana Clara Vieira Silva**

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 27/01/2023 às 12:37  
Código de validação: 000d177a-2919-4fb4-b571-fca29147f845  
Token: WBY4Q1YQ



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00543	<b>Data de abertura:</b> 30/01/2023 17:08:44	<b>Data de transação:</b> 30/01/2023 17:08:44	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa para aquisição de combustível.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 13/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 09/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 30/01/2023 às 17:08  
Código de validação: ccfca98a-adb9-42b0-ba4a-7a2cbb4d6482  
Token: WMM6ZR5W



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valores em R\$		*Percentual de desconto em %	Valor com desconto	
				Unitário	Total		Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	900.000	5,90	5.310.000,00	1,66%	5,80	5.221.854,00
02	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	300.000	5,90	1.770.000,00	1,66%	5,80	1.740.618,00
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.010.375	6,78	13.630.342,50	1,02%	6,71	13.491.313,00
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	670.125	6,78	4.543.447,50	1,02%	6,71	4.497.104,34
<b>Valor Total R\$</b>				<b>25.253.790,00</b>		<b>Valor Total R\$ com desconto</b>		<b>24.950.889,34</b>

#### 1.1.1. Quantitativo por Órgão Participante

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	300.000	400.000	400.000	100.000
2	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	720.000	700.000	1.200.000	60.500

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.



**1.5.** O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

**2.2.** A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

**3.2.** **O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

**4.2.** O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.

**4.3.** O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**5.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

**5.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**12.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.4.** apresentar documentação falsa;

**12.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.7.** não mantiver a proposta;

**12.1.8.** cometer fraude fiscal;



**12.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.10.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.2.3.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**12.2.4.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de 24.950.889,34 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**15.3.1.** Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

**15.3.2.** Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

### **15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**15.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

### **16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**16.1.** A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.





Coelho Neto (MA), 30 de janeiro de 2023.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00022**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), COM SEDE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
<b>LOCAL: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>	

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

**4.1.1. Apenas os itens 01 e 03 são de ampla participação.**

**4.1.2.** Os demais itens serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

**4.4.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4.2.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.4.3.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.4.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.25.1.** no país;

**7.25.2.** por empresas brasileiras;

**7.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída, notas de empenho e contratos firmados com órgãos da Administração Pública.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema, no mínimo com 24 horas de antecedência, data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva de documento de identificação dos administradores.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**9.9.7.** prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**9.9.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.2.** Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** o prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

**10.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**10.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 24 horas.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços executados na presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.4.** apresentar documentação falsa;

**22.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.7.** não mantiver a proposta;

**22.1.8.** cometer fraude fiscal;

**22.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.10.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**22.2.3.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**22.2.4.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**22.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**22.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.

**22.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**22.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**22.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**22.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**22.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**22.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**24.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.6.** A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**25.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**25.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13.** O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.14.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**25.15.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**25.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**25.17.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**25.18.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**25.19.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**25.20.** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA

**25.21.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**25.22.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

**25.23.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **<https://site.tce.ma.gov.br/>**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, no endereço Avenida Getúlio Vargas – s/n – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.24.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**25.24.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

**25.24.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

**25.24.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Coelho Neto - MA, xx de xxx de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valores em R\$		*Percentual de desconto em %	Valor com desconto	
				Unitário	Total		Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	900.000	5,90	5.310.000,00	1,66%	5,80	5.221.854,00
02	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	300.000	5,90	1.770.000,00	1,66%	5,80	1.740.618,00
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.010.375	6,78	13.630.342,50	1,02%	6,71	13.491.313,00
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	670.125	6,78	4.543.447,50	1,02%	6,71	4.497.104,34
<b>Valor Total R\$</b>				<b>25.253.790,00</b>		<b>Valor Total R\$ com desconto</b>	<b>24.950.889,34</b>	

**1.1.1. Quantitativo por Órgão Participante**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	300.000	400.000	400.000	100.000
2	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	720.000	700.000	1.200.000	60.500

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.5. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

2.2. A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

**3.2. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.

4.3. O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

**5.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**12.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.4.** apresentar documentação falsa;

**12.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.7.** não mantiver a proposta;

**12.1.8.** cometer fraude fiscal;



**12.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.10.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.2.3.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**12.2.4.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de 24.950.889,34 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**15.3.1.** Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

**15.3.2.** Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

### **15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**15.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

## 16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**16.1.** A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.

MINUTA DE EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, os preços infra discriminados para \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Desconto %	Valor Total
1							
2							
...	.....		....	....			
<b>Valor Total R\$</b>							

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ ..... (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP**
**ANEXO III**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.281.738/0001-98, com sede na Avenida Getulio Vargas – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Desconto %
...	.....		....	....	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.3. Quantitativo por órgão participante

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	300.000	400.000	400.000	100.000
2	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	720.000	700.000	1.200.000	60.500

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
  - 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da prestação de serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.
- 6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
  - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

## **9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO  
NETO - MA E A EMPRESA  
.....**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Desconto %	Valor Total	
1								
2								
...	.....		....	....				
<b>Valor Total R\$</b>								

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Os serviços terão início após a emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. Obrigações da CONTRATADA**

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **10.2. Obrigações da CONTRATANTE**

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.4. apresentar documentação falsa;
  - 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.7. não manter a proposta;
  - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
  - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
    - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
  - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2023.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.01/CLHO-00601	<b>Data de abertura:</b> 31/01/2023 11:13:18	<b>Data de transação:</b> 31/01/2023 11:13:18	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Claudia Marta Miranda de Castro e Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Jurídica
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 14/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 14/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 31/01/2023 às 11:13  
Código de validação: b8bdf1da-9730-45eb-bf18-4da37a2229e1  
Token: 06JDGOKE





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.02/CLHO-00872	<b>Data de abertura:</b> 06/02/2023 21:44:17	<b>Data de transação:</b> 06/02/2023 21:44:17	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Claudia Marta Miranda de Castro e Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Jurídica	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Corridos)	<b>Prazo final:</b> 09/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 09/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, segue os autos do processo licitatorio, com devido parecer juridico.

**Claudia Marta Miranda de Castro e Silva**  
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Claudia Marta Miranda de Castro e Silva  
Em 06/02/2023 às 21:44  
Código de validação: 9691198c-5457-4ace-8ce9-54ce1ca9cfcb  
Token: TM1MDUFJ

**PARECER JURÍDICO**

**PROC N° PR2023.01/CLHO-00022.**

**PARECER JURÍDICO N° 0023/2023**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXAME PRÉVIO. MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO. LEI N° 10.520/2002 E LEI N° 8.666/93.POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

**I- DO RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação para análise de regularidade de Edital de Pregão Eletrônico -Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Consta nos autos:**

1. Solicitação da licitação pela autoridade competente;
2. Autorizações necessárias das autoridades competentes;
3. Termo de Referência;
4. Pesquisa de preços realizada pelo setor competente;
5. Minuta do Edital;
6. Minuta da Ata de registro de preços;
7. Minuta do Contrato.

Portanto, o Procedimento licitatório encontra-se devidamente instruído.

Concluso o relatório, passo a análise.

## II- DA PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

### **III- DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O objeto da licitação em análise é o registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

*“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

*“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”*

A obrigação de licitar, impõe aspectos importantíssimos em respeito ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, além de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Para realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, se faz necessária observar as determinações do artigo 3º da Lei 10.520/2002, vejamos:

*Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Observando os autos, verifica-se que o processo cumpri com o exigido no artigo retromencionado.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

*Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)**

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no preâmbulo do Edital.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, devendo ser complementado no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação, devendo ser complementado com o objeto da licitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*(...)*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou*

*jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

Por fim, em análise, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

#### **IV- DO PARECER:**



**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, **PELA POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE**, à legalidade da minuta do edital **devendo serem adotadas as medidas necessárias para o regular prosseguimento do feito.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 06 de fevereiro de 2023.

**Cláudia Marta Miranda de Castro Silva**  
**Assessora Jurídica**  
**Portaria nº 117/2022- SEMPLG**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.02/CLHO-00879	<b>Data de abertura:</b> 07/02/2023 10:42:52	<b>Data de transação:</b> 07/02/2023 10:42:52	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 3 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminho os autos para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**

Controladora Geral do Município

Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 07/02/2023 às 10:42  
Código de validação: 1130fcce-ed0b-4b22-af20-54845be209ff  
Token: H3IWDUKK



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.02/CLHO-00886	<b>Data de abertura:</b> 07/02/2023 14:57:50	<b>Data de transação:</b> 07/02/2023 14:57:50	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 21/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 21/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00022

PARECER Nº 020/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA

**EMENTA:** PR2023.01/CLHO-00022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00022**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustível para as secretarias do município de coelho neto/ma, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### III – FORMALIZAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.01/CLHO-00022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada com fornecedores;
- Mapa de Apuração de Preços e seus anexos;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0023/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos.

#### II.2 – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico nº 014/2022 da Procuradoria Geral do Município sobre tal modalidade.

O pregão, possui regimento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regimento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

#### II.3 – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

#### III - CONCLUSÃO



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 023/2022 da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 07 de fevereiro de 2023

**Ana Clara Vieira Silva**

**Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle**

**Portaria nº 105/2022**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 07/02/2023 às 14:57  
Código de validação: 8f3e9726-a981-462d-b5d2-c78d24cbda5  
Token: 0URIOXBX



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00022

PARECER Nº 020/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA

**EMENTA:** PR2023.01/CLHO-00022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00022**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustível para as secretarias do município de coelho neto/ma, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.01/CLHO-00022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada com fornecedores;
- Mapa de Apuração de Preços e seus anexos;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0023/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos.

## II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico nº 014/2022 da Procuradoria Geral do Município sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

### II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 023/2022 da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 07 de fevereiro de 2023

**Ana Clara Vieira Silva**  
**Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle**  
**Portaria nº 105/2022**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.02/CLHO-00886	<b>Data de abertura:</b> 07/02/2023 14:57:50	<b>Data de transação:</b> 22/02/2023 08:20:19	<b>Situação:</b> Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 21/02/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 21/02/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.02/CLHO-00886	<b>Data de abertura:</b> 01/03/2023 12:57:13	<b>Data de transação:</b> 01/03/2023 12:57:13	<b>Situação:</b> Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 11 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 16/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 15/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Maurício Rocha das Chagas, de perfil Gestor Geral, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 01/03/2023 às 12:57  
Código de validação: c4e7bcbe-edad-41ca-9986-f5f76290bb6e  
Token: XJVNLT5



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01599	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:13:07	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:13:07	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 08/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Edital, publicações dos avisos e portaria dos Agentes de contratação

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 02/03/2023 às 17:13  
Código de validação: d2af15d9-3a7d-48aa-ba93-515e511c0c14  
Token: 7LFWQLCB



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00022**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM SEDE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07H 59MIN DO DIA 16/02/2023
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07H 59MIN DO DIA 24/02/2023
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H 59MIN DO DIA 01/03/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:	08H 00MIN DO DIA 01/03/2023
<p><b>LOCAL: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b></p> <p><b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b></p>	

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

**4.1.1. Apenas os itens 01 e 03 são de ampla participação.**

**4.1.2.** Os demais itens serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

**4.4.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4.2.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**4.4.3.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.4.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.25.1.** no país;

**7.25.2.** por empresas brasileiras;

**7.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2.** Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída, notas de empenho e contratos firmados com órgãos da Administração Pública.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.** Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema, no mínimo com 24 horas de antecedência, data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3.** Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva de documento de identificação dos administradores.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**9.9.7.** prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**9.9.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.2.** Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** o prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

**10.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**10.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **11. DOS RECURSOS**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 24 horas.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços executados na presente contratação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.4.** apresentar documentação falsa;

**22.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.7.** não mantiver a proposta;

**22.1.8.** cometer fraude fiscal;

**22.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.10.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 22.2.3.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 22.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 22.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**22.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**24.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.6.** A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**25.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**25.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13.** O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**25.14.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**25.15.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**25.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**25.17.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**25.18.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**25.19.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**25.20.** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA

**25.21.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**25.22.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

**25.23.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **<https://site.tce.ma.gov.br/>**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, no endereço Avenida Getúlio Vargas – s/n – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.24.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**25.24.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

**25.24.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

**25.24.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Coelho Neto - MA, 08 de Fevereiro de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valores em R\$		*Percentual de desconto em %	Valor com desconto	
				Unitário	Total		Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	900.000	5,90	5.310.000,00	1,66%	5,80	5.220.000,00
02	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	300.000	5,90	1.770.000,00	1,66%	5,80	1.740.000,00
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.010.375	6,78	13.630.342,50	1,02%	6,71	13.489.616,25
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	670.125	6,78	4.543.447,50	1,02%	6,71	4.496.538,75
<b>Valor Total R\$</b>				<b>25.253.790,00</b>		<b>Valor Total R\$ com desconto</b>		<b>24.946.155,00</b>

##### 1.1.1. Quantitativo por Órgão Participante

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	300.000	400.000	400.000	100.000
2	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	720.000	700.000	1.200.000	60.500

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**1.5.** O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, utilizados pelas secretarias de governo. Sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de Ensino, Saúde, Assistência Social, Administração e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

**2.2.** A frota oficial do município de Coelho Neto (MA) é composta por veículos de diversos modelos, onde o quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição, locação ou substituição de veículos que podem vir a serem incorporados à frota.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

**3.2.** **O desconto ofertado será aplicado sobre o valor do litro do combustível constante na bomba do posto contratado no dia do abastecimento, comprovado mediante emissão de cupom emitido no momento do abastecimento do veículo, no qual constem a data e a hora do abastecimento, além do preço unitário e da quantidade de litros consumida.**

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

**4.2.** O prazo de entrega dos bens é imediato, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal.

**4.3.** O abastecimento será realizado diretamente em bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora do certame, admitida uma distância de até 5 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA).

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**5.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

**5.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**12.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.4.** apresentar documentação falsa;

**12.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.7.** não manter a proposta;

**12.1.8.** cometer fraude fiscal;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.10.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.2.3.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**12.2.4.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 24.946.155,00 (vinte e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**15.3.1.** Comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

**15.3.2.** Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

### **15.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**15.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**16.1.** A Autoridade competente do Município de Coelho Neto (MA) autorizou o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado. A vigência da ARP, relativo à contratação é limitada ao período de 12 (doze) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, os preços infra discriminados para \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Desconto %	Valor Total
1							
2							
...	.....		....	....			
<b>Valor Total R\$</b>							

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ ..... (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.281.738/0001-98, com sede na Avenida Getulio Vargas – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>RESPONSÁVEL:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Desconto %
...	.....		....	....	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.3. Quantitativo por órgão participante

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	300.000	400.000	400.000	100.000
2	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	720.000	700.000	1.200.000	60.500

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da prestação de serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO IV  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO  
NETO - MA E A EMPRESA**

.....

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado , inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Desconto %	Valor Total	
1								
2								
...	.....		....	....				
<b>Valor Total R\$</b>								

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Os serviços terão início após a emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( .....).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **10.1. Obrigações da CONTRATADA**

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **10.2. Obrigações da CONTRATANTE**

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO  
Representante Legal



## LUTO NA IMPRENSA MARANHENSE

# Morre em Brasília, aos 64 anos, o jornalista Gil Maranhão

MANOEL SANTOS NETO

O jornalista e escritor Gilberto de Sousa Ferreira, mais conhecido como Gil Maranhão, morreu na manhã desta sexta-feira (10), em Brasília, vítima de um acidente vascular cerebral (AVC). Ele tinha 64 anos, estava radicado há mais de 20 anos na Capital Federal e era o correspondente do Jornal Pequeno em Brasília. Nascido em São Luís, Gilberto Ferreira formou-se em Comunicação Social na Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Trabalhou em vários jornais e periódicos de São Luís e marcou época na equipe do extinto Jornal de Hoje, atuando nas mais variadas editorias e notabilizou-se no setor de Turismo. Foi também assessor de imprensa da Fetaema, assessor da Prefeitura de Barreirinhas, na administração do então prefeito Léo Costa. Atualmente, era correspondente do Jornal Pequeno no Congresso Nacional, em Brasília, mas gostava mesmo era de estar em Rio Preto. Com muitos amigos na área cultural rio-pretense, ele escolheu a cidade para apresentar a um seleto grupo de convidados seu primeiro livro autoral, depois de ter participado de mais de uma dezena de coletâneas. "Escondido por trás do mar", livro de memórias com o selo da editora Ponto Z, de Rio Preto, foi apresentado em sarau literário na Casa das Flores na noite de 23 de novembro de 2022. O evento precedeu aos lançamentos oficiais, em Brasília, dia 7 de dezembro passado, no Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados e do Senado, onde atuava como jornalista. O lançamento da obra também aconteceu na capital maranhense, em dezembro do



O jornalista Gil Maranhão deixa um legado de dedicação e de amor à cultura popular maranhense

ano passado, por ocasião da 15ª edição da Feira do Livro de São Luís (FeliS), promovida pela Prefeitura de São Luís, que aconteceu no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no Campus do Bacanga. Gil Maranhão esteve de férias no Maranhão no mês de janeiro e passou vários dias na zona rural de Barreirinhas. Retornou a Brasília no dia 30 de janeiro. Na semana passada, passou mal e foi levado ao Hospital de Base, onde foi submetido a uma cirurgia e liberado para se recuperar em casa. De acordo com a missionária Marial Elonilda, da Igreja Batista Viver em Cristo, onde o comunicador se congregava, Gil Maranhão voltou a se sentir mal nesta sexta-feira, em seu apartamento, numa pousada localizada no Plano Piloto e faleceu antes de ser levado ao hospital. Notas de pesar e solidariedade - O **Jornal Pequeno**, o Governo do Maranhão e o

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) lançaram notas de pesar, tão logo foi confirmado o falecimento do jornalista. O ministro das Comunicações, Juscelino Filho, lamentou a morte de Gil Maranhão: "O jornalismo maranhense está de luto", postou Juscelino em suas redes sociais. O ministro disse que recebeu com muita tristeza a notícia do falecimento de Gil Maranhão, "correspondente do Jornal Pequeno, escritor e um amante das belezas e da cultura do nosso estado. Querido por todos, duvido que haja um político do estado que não tenha sido entrevistado por Gil Maranhão. O legado permanecerá para sempre! Que Deus o receba de braços abertos e conforte os corações dos familiares, amigos, admiradores e colegas de profissão", escreveu Juscelino no Twitter. A senadora Eliziane Gama postou esta mensagem em suas redes sociais: "Muito

triste a notícia da morte do amigo jornalista Gil Maranhão, correspondente do Jornal Pequeno em Brasília. Gil será sempre lembrado pela dedicação, profissionalismo, generosidade e amor por suas origens maranhenses". Eliziane lembrou que em dezembro de 2022 recebeu a visita do jornalista em seu gabinete e ganhou dele o livro "Escondido por trás do mar", escrito após o período em que esteve internado. "Uma ótima leitura e expressão do legado que este grande jornalista deixa para todos nós. Que Deus conforte sua família e os amigos de profissão", frisou a senadora. O senador Weverton Rocha (PDT) também se manifestou nas redes sociais, lamentando a morte de Gil Maranhão. Até o fechamento desta edição, o **Jornal Pequeno** ainda estava auxiliando os familiares para o traslado do corpo do jornalista para São Luís, onde acontecerá o velório e o sepultamento.



Gil Maranhão, correspondente do Jornal Pequeno em Brasília, tinha uma predileção pela política e turismo



Gil Maranhão compareceu ao gabinete da senadora Eliziane Gama, em dezembro, para lhe entregar seu novo livro

## PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 020/2023 – Sec. Administração e Finanças. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal torna público que realizará no dia 27/02/2023 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção Contratação de empresa para a implantação e suporte técnico de Software Contábil, englobando Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Folha de Pagamento, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de Fevereiro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2023, do tipo maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município, no dia 01/03/2023 às 08:00 horas, através do uso do, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 08 de Fevereiro de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.** A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às **09h00min** (nove horas) do dia **01 de março de 2023**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, sítio: [www.comprasraposa.com.br](http://www.comprasraposa.com.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Veículos Tipo "Ônibus Urbano", para o Transporte Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>. Raposa/MA, 10 de fevereiro de 2023. **JEAN DA SILVA RODRIGUES** - Pregoeiro Oficial.

## UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA E AGRÍCOLA PATOENSE

## CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício, da União Artística Operária e Agrícola Patoense, no uso de suas atribuições legais, conforme rege o Estatuto da Entidade, nos seus artigos 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 27º, 28º e seus respectivos parágrafos, vem a público, convocar os seus associados, para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada dia 13 de março de 2023, às 19:30 horas, na Escola Municipal Raimundo Nolêto de Souza, situada à Rua Venceslau Braz S/N, bairro São Raimundo, em São João dos Patos-MA, com a seguinte pauta:

- 1) Prestação de Contas do mandato que se finda;
- 2) Eleição do seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;
- 3) Assuntos Gerais.

São João dos Patos-MA, 13 de fevereiro de 2023

ARMANDO JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

RT-PCR no mesmo dia!

Covid-19

**VELOCIDADE E  
SEGURANÇA  
NO RESULTADO!**

WhatsApp: 3133 3300

LABORATÓRIO  
**Gemma**

\* Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.  
Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiobão.



retiva em veículos que compõem a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 06/03/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 08 de fevereiro de 2023. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro – Alto Parnaíba.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Realizará às **09h00min (Nove Horas) do dia 27 de fevereiro de 2023**, na plataforma compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Material Gráfico por encomenda, de interesse do município de Amapá do Maranhão, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos. para mais esclarecimentos: na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro – Amapá do Maranhão/MA, pelo site [www.amapado-maranhao.ma.gov.br](http://www.amapado-maranhao.ma.gov.br) ou e-mail: [cplamapadomaranhao@hotmail.com](mailto:cplamapadomaranhao@hotmail.com). Amapá do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2023. **Fabiene Dias de Amorim**- Secretária Municipal de Administração e finanças.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna publico o edital: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. **ORGÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 15/02/2023 a 08/03/2023. **HORÁRIO DE ENTREGA:** 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min (horário local). **LOCAL DE ENTREGA:** Sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações

abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br> ou pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas – MA 09 de fevereiro de 2023. **Ana Maria Cabral Bernardes** – Presidente/CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.700/2022** **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar. **DATA DA ABERTURA:** 28/02/2023 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal CMB – [www.central-comprashsma.com.br](http://www.central-comprashsma.com.br) Informações adicionais em [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br) e [www.centralcomprashsma.com.br](http://www.centralcomprashsma.com.br). Barreirinhas (MA), 08 de fevereiro de 2023. **Águilas Conceição Martins** Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA 001/2023, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Fornecimento, conforme Lei N.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 06/2020 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas – MA, durante o ano de 2023. **ABERTURA** será: **16 de março de 2023, às 08h00min**, Sala de sessões da Comissão de Licitações, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site [bomjesusdasselvas.ma.gov.br](http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br). Demais informações no e-mail [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br). -Bom Jesus das Selvas/MA, 09 de fevereiro de 2023. **Herbeth dos Santos Fonseca** - Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** Despacho de Ratificação, referente ao Processo Administrativo de nº 009/2023. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo. Retifico a decisão exarada nos autos, com o parecer da douta assessoria jurídica desta Prefeitura. Portanto, efetive-se a contratação por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Cidelândia (MA), 08 de fevereiro de 2023. **Augusto Alves Teixeira Junior** – Secretário Municipal de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2023, do tipo maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município, no dia 01/03/2023 às 08:00 horas, através do uso do, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 08 de Fevereiro de 2023. **Sérgio Ricardo Viana Bastos** – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 940/2023 Coelho Neto - MA, 13/02/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

de 2023 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 08 de Fevereiro de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 06020004

Extrato de Nota de Empenho Nº 06020004 da Chamada Pública Nº 001/2023. Ordenador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante do Ordenador: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Credor: WILLY TEXEIRA DOS SANTOS, CPF: 601.543.503-89. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Credenciamento para incentivo financeiro aos Blocos de Rua que participarão do Carnaval de Coelho Neto de 2023. Data do Empenho: 06 de fevereiro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 06020005

Extrato de Nota de Empenho Nº 06020005 da Chamada Pública Nº 001/2023. Ordenador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante do Ordenador: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Credor: RAELISON ROMARIO CRUZ



## Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 006/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, no dia 01 de Março

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 017/2022 de 04 de março de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 27 de Fevereiro de 2023, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M<sup>2</sup>, localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Amarante do Maranhão/MA, 9 de Fevereiro de 2023.  
VALDENILSON DE SOUSA COSTA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 365/2021 - SEMED, referente Pregão Eletrônico nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa BM LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DA PRAZO E VALOR: O aditivo terá o prazo de vigência a partir da data de 01/01/2023 à 31/12/2023 ou até a confecções dos novos contratos oriundos do processo licitatório que encontra-se em andamento, qual seja, o pregão eletrônico nº 29/2022, decorrente do processo administrativo nº 27173/2022, o que ocorrer primeiro. O valor total do contrato é de R\$ 711.229,00 (setecentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00.DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) Ronniel Nunes Rodrigues (Contratada).  
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 366/2021 - SEMED, referente Pregão Eletrônico nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa BM LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DA PRAZO E VALOR: O aditivo terá o prazo de vigência a partir da data de 01/01/2023 à 31/12/2023 ou até a confecções dos novos contratos oriundos do processo licitatório que encontra-se em andamento, qual seja, o pregão eletrônico nº 29/2022, decorrente do processo administrativo nº 27173/2022, o que ocorrer primeiro. O valor total do contrato é de R\$ 722.562,25 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00.DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) Ronniel Nunes Rodrigues (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2022**

Processo nº 98/2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escolas de 13 salas no Município de Barão de Grajaú/MA. Prazo do Contrato: 28 (vinte e oito) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 8.940.367,42 (oito milhões novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Termo De Compromisso de Emendas Nº 201901470-1 FNDE. Nº Processo 23400.001527/2019-62. 02 Poder Executivo. 02 04 Sec. Municipal de Educação 02 04 Fundo Municipal de Educação - FME. 01 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 0013 Ed. Básica Publica. 361 12 361 0013 1012 0000 Construção e Reforma de Unidade Escolares. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolvem adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 73.759.656/0001-66. Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação para que o ato seja ratificado e homologado. Comissão Permanente de Licitação.

Barão de Grajaú, 8 de fevereiro de 2023.  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Presidente da CPL

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Membro da CPL

ADALBERTO DE AZEVEDO CARVALHO  
Membro da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2022**

Referente: Processo Nº 96/2022 - Concorrência nº 05/2022-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escolas de 13 salas no Município de Barão de Grajaú/MA. EMPRESA: Alberto Sousa Engenharia Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 73.759.656/0001-66. Valor Total: R\$ 8.940.367,42 (oito milhões novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.

Barão de Grajaú, 8 de fevereiro de 2023.  
LILIAN BARROS COSTA NOLETO  
Secretária Municipal de Educação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2022**

Processo nº 96/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escolas de 13 salas no Município de Barão de Grajaú/MA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, torna público que a empresa

vencedora da licitação, Concorrência nº 05/2022, foi: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 73.759.656/0001-66 com o valor na ordem de R\$ 8.940.367,42 (oito milhões novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Barão de Grajaú - MA, 6 de fevereiro de 2023.  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - CCL/PMB**

Processo Administrativo Nº 4.700/2022

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar. DATA DA ABERTURA: 28/02/2023 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMB - [www.centralcomprashsma.com.br](http://www.centralcomprashsma.com.br). Informações adicionais em [www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br) e [www.centralcomprashsma.com.br](http://www.centralcomprashsma.com.br). Barreirinhas (MA), 08 de fevereiro de 2023.

ÁQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO Nº 2/2023. PROC. ADM. 015/2023. CONTRATO Nº 1.2023.015.2023. 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a), Eranildo da Conceição Sobral, Secretário(a) Municipal de Saúde, Ordenador(a) de Despesa, portador(a) inscrito(a) no CPF sob o nº 837.657.513-91, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, doravante denominada. CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP 65.911-769, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato. Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO), conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA, O valor global do presente instrumento é de R\$ 195.199,98 (cento e noventa e cinco mil, cento noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.39.00 Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA 001/2023, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Fornecimento, conforme Lei N.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 06/2020 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas - MA, durante o ano de 2023. ABERTURA será: 16 de março de 2023, às 08h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site [bomjesusdasselvas.ma.gov.br](http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br). Demais informações no e-mail [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br).

Bom Jesus das Selvas/MA, 9 de fevereiro de 2023  
HERBETH DOS SANTOS FONSECA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2023**

A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2023, do tipo maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município, no dia 01/03/2023 às 08:00 horas, através do uso do, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 8 de Fevereiro de 2023.  
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 - CPL/CMC**

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SRP. PARTES: Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25 e o Município de São Domingos do Maranhão, CNPJ: 06.113.690/0001-71. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023-SRP do Processo Administrativo n.º 97/2022/PMSDM do Município de São Domingos do Maranhão/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios/FAMEM. OBJETO: Realização de Eventos FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 7.892/2013. VALOR: R\$ 2.395.975,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) EMPRESA: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ: 26.245.325/0001 - 28. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Valor R\$: R\$ 2.395.975,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses: CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ: 26.245.325/0001 - 28., MODALIDADE: Adesão Pregão Eletrônico nº 01/2023 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias Nº 007/2022/SEMPG, Nº 008/2022/SEMPG e Nº 009/2022/SEMPG, de 07 de março de 2022 e torná-las sem efeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 072/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos da data de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 073/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 074/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de



Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 075/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBSON NERIO AGUIAR CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 017.283.663-80, para o Cargo de Provedor em Comissão de Gestor de Contrato, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo

será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**Secretaria Municipal de Educação**

Portaria nº 024/2022 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANTONIA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 244.945.003-30, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01600	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:17:07	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:17:07	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do responsável:</b> Presidência da CFL
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 08/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Encaminhado processo para realização da sessão pública

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 02/03/2023 às 17:17  
Código de validação: aa0d4c88-5fe4-4d81-8283-3c9f51a5eeab  
Token: XZK3ITQJ



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01602	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:47:54	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:47:54	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Presidência da CPL	<b>Nome do responsável:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do responsável:</b> Presidência da CPL
<b>Prazo:</b> 2 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Documentação

**Maurício Rocha das Chagas**  
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 02/03/2023 às 17:47  
Código de validação: bb52bf0f-b331-44bb-9846-de26259160d6  
Token: BNQRXVCT





## PROPOSTA DE PREÇOS

Coelho Neto – MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa POSTO SANT'ANA LTDA., com sede na cidade de Coelho Neto – MA, na Avenida Coelho Neto, 1045, Bom Sucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, portador do CPF nº 220.474.173-68 e RG nº 59824682016-9, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, os preços infra discriminados para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor de Referência em R\$ Unitário	*Percentual de desconto em %	Valor com desconto		
						Unitário	Total	
01	Gasolina Comum microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	900.000	5,80	1,66%	5,70	5.130.000,00	
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.010.375	6,71	1,02%	6,64	13.348.890,00	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>								<b>18.478.890,00</b>

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- b) Valor total da proposta: R\$ 18.478.890,00 (Dezoito milhões quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: Francisco Nunes de Vasconcelos, RG: 59824682016-9 e CPF: 220.474.173-68.

POSTO SANT'ANA LTDA  
Francisco Nunes de Vasconcelos – Sócio  
Administrador

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POSTO SANT'ANA LTDA.**

1. **Rita Maria Ferreira dos Santos**, brasileira, natural de Buriti, Estado do Maranhão, divorciada, nascida em, 02/03/1981, Pedagoga, portadora do CPF nº 914.916.303-53, documento de identidade, 013023901999-5 SESP-MA emitida em 23/02/2010, domicilio e residência a Rua Capitão Antonio Bastos, 19 - Conjunto Duartão - Centro - Coelho Neto - Maranhão - CEP: 65.620-000 e

2. **Silvio Pereira de Sousa**, brasileiro, natural de Teresina, Capital do Estado do Piauí, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/05/1977, motorista, portador do CPF nº 832.676.031-53 e da cédula de identidade nº 1.817.652 SSP-PI, domicilio e residência á Rua Senador Petrônio Portela, S/nº - Centro - Coelho Neto, Estado do Maranhão - CEP: 65.620-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª:** A sociedade girará sob o nome empresarial de POSTO SANT'ANA LTDA., com o nome de fantasia "POSTO SANT'ANA" e terá sede e domicilio na Av. Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, CEP: 65.620-000.

**CLAUSULA 2ª:** O capital social será R\$ 50.000,00. (Cinquenta Mil Reais) que será dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 ( dez reais ), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SOCIOS	%	Nº QOUTAS	VALOR R\$
<b>RITA MARIA FERREIRA DOS SANTOS</b>	70,00	3500	35.000,00
<b>SILVIO PEREIRA DE SOUSA</b>	30,00	1500	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>5.000</b>	<b>50.000,00</b>

( art. 997, II cc/2002)

**CLAUSULA 3ª:** O objeto será o comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, como atividade principal (cnae nº 4731-8/00) e atividades secundarias comercio varejista de lubrificantes ( cnae nº 4732-6/00) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (cnae nº 4530-7/03).

**CLAUSULA 4ª:** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 7ª:** A administração da sociedade caberá . **Rita Maria Ferreira dos Santos** com os poderes e atribuições de administradora. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA 13ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 14ª:** Fica eleito o foro de Coelho Neto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Coelho Neto, 07 de dezembro de 2010

1º OFÍCIO

3º OFÍCIO

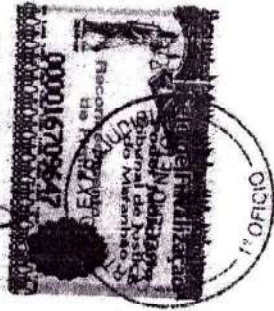
aa) Rita Maria Ferreira dos Santos aa) Silvio Pereira de Sousa  
Rita Maria Ferreira dos Santos      Silvio Pereira de Sousa

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Titular  
 M. do Perpetuo Socorro Seredine  
 Rua Val. Castello Branco, 25 - Coelho Neto/MA  
 CEP: 65.000-000 - Coelho Neto/MA

Reconheço e(a) firma(s) Rita Maria Ferreira dos Santos

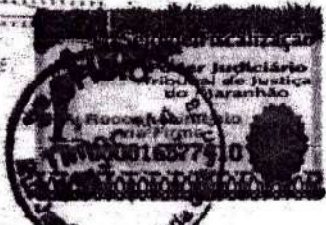
Dou fe. Coelho Neto, MA, de 07 de 12 de 2010  
 Em testemunha da verdade

Maria do Perpétuo Socorro Santana - Tabela  
 Nitria Maria Oliveira Santana - Substituto  
 Marcos Antonio Moura Campos - Substituto  
 Maria de Fátima Ferreira - Escrivã



Luca Lenca da Silva  
Advogado  
OAB/MA - 9933

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de SILVIO PEREIRA DE SOUZA  
 Nº. CUI: 000.436.031-53



**POSTO SANTANA LTDA.**

CNPJ: 13.159.517/0001-70 I.E.: 12.352.056-8  
 Av. Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso  
 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA.  
 Fone: 0-xx-93-3473-3865

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, POR SAÍDA DE DOIS SÓCIOS COM ADMISSÃO DE OUTROS**

1. **Rita Maria Ferreira dos Santos**, brasileira, natural de Buriti Estado do Maranhão, divorciada, nascida em 02/03/1981, Pedagoga, portadora do CPF nº 914.916.303-53, documento de identidade, 013023901999-5 SESP-MA emitida em 23/02/2010, domicílio e residência a Rua Capitão Antonio Bastos, 19 - Conjunto Duartão - Centro - Coelho Neto - Maranhão - CEP: 65.620-000 e

2. **Silvio Pereira de Sousa**, brasileiro, natural de Teresina, Capital do Estado do Piauí, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/05/1977, motorista, portador do CPF nº 832.676.031-53 e da cédula de identidade nº 1.817.652 SSP-PI, domicílio e residência á Rua Senador Petrônio Portela, S/nº - Centro - Coelho Neto, Estado do Maranhão - CEP: 65.620-000,

Únicos sócios da sociedade "**POSTO SANTANA LTDA**", com sede na Av. Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, CEP: 65.620-000, constituída nos termos do Contrato Social firmado em 25/01/2011, arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, sob o NIRE. 21200731570 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70

**Resolvem alterar o referido contrato social, como assim se contrata;**

**CLAUSULA 1ª** : - A sócia já qualificada **Rita Maria Ferreira dos Santos**, se retira da sociedade, cede e transfere 3.500 Quotas de capital social da sociedade para o novo sócio **Sr. Laís Mendonça Bacelar Nunes**, brasileira, Solteira, natural de Cabo Frio - RJ, nascida em 07/07/1989, Psicóloga, portador do documento de identidade CI.RG nº 024625142002-9 SESP - MA, e CPF Nº 018.049.753-70. Residente e domiciliado na Vila Itapirema, 01 Zona Rural de Coelho Neto - MA. E o sócio já qualificado **Silvio Pereira de Sousa**, se retira da sociedade, cede e transfere 1.500 Quotas de capital social para o novo sócio **Sr. Luis Paulino da Silva Filho**, brasileira, Casado, natural de Recife - PE, nascido em 01/04/1954, Engenheiro Agrônomo, portador do documento de identidade CI.RG nº 1155991 SSP - PE, E CPF Nº 127.460.614-49. Residente e domiciliado na Vila Itapirema, 01 Zona Rural de Coelho Neto - MA.

**CLAUSULA 2ª** : - Os novos sócios, qualificados na clausula anterior, declaram sob penas legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 § 1º do Código Civil ( Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA 3ª** : - Os sócios **Rita Maria Ferreira dos Santos** e **Silvio Pereira de Sousa**, que se retiram da sociedade, declaram haverem recebido a quantia dos Sócios **Laís Mendonça Bacelar Nunes** e **Luis Paulino da Silva Filho**, neste ato e em moeda corrente a quantia de **R\$ 50.000,00** ( Cinquenta mil reais), e declaram outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA 4ª** - Os sócios **Rita Maria Ferreira dos Santos** e **Silvio Pereira de Sousa**, que se retiram da sociedade, ficam eximidos de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE POSTO SANTANA LTDA**. Durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLAUSULA 5ª** - Os sócios **Laís Mendonça Bacelar Nunes** e **Luis Paulino da Silva Filho**, aqui admitidos, na condições de cessionários da parte cedente dos sócios **Rita Maria Ferreira dos Santos** e **Silvio Pereira de Sousa**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos

*(Handwritten signatures and initials)*

pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade

**CLAUSULA 6ª.** - Os sócios **Lais Mendonça Bacelar Nunes e Luis Paulino da Silva Filho**, aqui admitidos, resolvem alterar O capital social para o valor de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais) que será dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 ( Dez reais), sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QOUTAS	VALOR R\$
<b>Lais Mendonça Bacelar Nunes</b>	<b>80,0</b>	<b>16.000</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Luis Paulino da Silva Filho</b>	<b>20,0</b>	<b>4.000</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>20.000</b>	<b>200.000,00</b>

Cláusula 7ª. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade passará a ser exercida igualmente pelos sócios **Lais Mendonça Bacelar Nunes e Luis Paulino da Silva Filho**, cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 9ª. Em suas deliberações, os administradores dotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 10ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

Cláusula 11ª. Em caso de falecimento, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula 12ª. Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Clausula 13ª – Fica eleito o Foro de Coelho Neto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado do Maranhão.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2014

*Lais Mendonça Bacelar Nunes*  
**Lais Mendonça Bacelar Nunes**  
 Sócio

*Luis Paulino da Silva Filho*  
**Luis Paulino da Silva Filho**  
 Sócio – administrador

*Rita Maria Ferreira dos Santos*  
**Rita Maria Ferreira dos Santos**  
 Ex-Sócia-administrativa

*Silvio Pereira de Sousa*  
**Silvio Pereira de Sousa**  
 Ex- Sócio

Testemunha



**POSTO SANTANA LTDA.**

CNPJ: 13.159.517/0001-70 I.E.: 12.352.056-8

Av. Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso

CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA.

Fone: 0-xx-98-3473-3865

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, POR SAÍDA DE UM SÓCIO COM ADMISSÃO DE OUTRO**

1. **Lais Mendonça Bacelar Nunes**, brasileira, Solteira, natural de Cabo Frio Estado do Rio de Janeiro, nascida em, 07.07.1989, Psicóloga, portadora do CPF nº 018.049.753- 70, documento de identidade, 024625142002-9 SESP-MA emitida em 30/06/2011, domicílio e residência a Vila Itapirema, 01 - Zona Rural - Coelho Neto - Maranhão - CEP: 65.620-000 e

2. **Luís Paulino da Silva Filho**, brasileiro, natural de Recife, Capital do Estado do Pernambuco, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/04/1954, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 127.460.614-49 e da cédula de identidade nº 1.155.991 SSP-PE, domicílio e residência á Vila Itapirema, 01 - Zona Rural - Coelho Neto - Maranhão - CEP: 65.620-000.

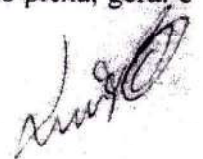
Únicos sócios da sociedade "POSTO SANT'ANA LTDA". Com sede na Av. Coelho Neto,1045 - Bairro: Bonsucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, CEP: 65.620-000, constituída nos termos do Contrato Social firmado em 25/01/2011, arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, sob o NIRE. 21200731570 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70

**Resolvem alterar o referido contrato social, como assim se contrata;**

**CLAUSULA 1ª:** - A sócia Srtª. **Lais Mendonça Bacelar Nunes**, se retira da sociedade, cede e transfere 14.000 Quotas de capital social da sociedade para o sócio-administrador **Sr. Luís Paulino da Silva Filho**, brasileiro, Casado, natural de Recife - PE, Engenheiro Agrônomo, portador do documento de identidade CLRG nº 1155991 SSP - PE, E CPF Nº 127.460.614-49. Residente e domiciliado na Vila Itapirema, 01 Zona Rural de Coelho Neto - MA. E a Sócia **Lais Mendonça Bacelar Nunes**, cede e Transfere Também, 2.000 Quotas de Capital social da sociedade para o novo sócio **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, brasileiro, Solteiro, natural de Teresina - PI, Advogado, portador do documento de identidade, OAB - PI nº 11749387, E CPF Nº 026.681.973-76. Residente e domiciliado na Vila Itapirema, 01 Zona Rural de Coelho Neto - MA.

**CLAUSULA 2ª:** - O sócio administrador, qualificado na clausula anterior, declara sob penas legais, que não está impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA 3ª:** - A Sócia, **Lais Mendonça Bacelar Nunes** que se retira da sociedade, declara haver recebido a quantia dos Sócios **Luís Paulino da Silva Filho** e **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, neste ato e em moeda corrente a quantia de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), e declaram outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA 4ª** - A sócia Srtª. **Lais Mendonça Bacelar Nunes**, que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE POSTO SANTANA LTDA**. Durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLAUSULA 5ª** - Os sócios **Luís Paulino da Silva Filho** e **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, aqui admitidos, na condições de cessionários da parte cedente da sócia **Lais Mendonça Bacelar Nunes**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

**CLAUSULA 6ª:** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e está dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QOUTAS	VALOR R\$
<b>Luís Paulino da Silva Filho</b>	<b>90,0</b>	<b>18.000</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho</b>	<b>10,0</b>	<b>2.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>20.000</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula 7ª.** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**Cláusula 8ª.** A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **Luís Paulino da Silva Filho**, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula 9ª.** Em suas deliberações, os administradores dotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**Cláusula 10ª.** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

**Cláusula 11ª.** Em caso de falecimento, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**Cláusula 12ª.** Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

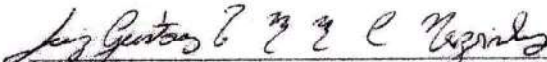
**Clausula 13ª** – Fica eleito o Foro de Coelho Neto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado do Maranhão.

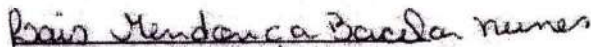
Coelho Neto (MA), 13 de janeiro de 2015.



**Luis Paulino da Silva Filho**  
Sócio- administrador

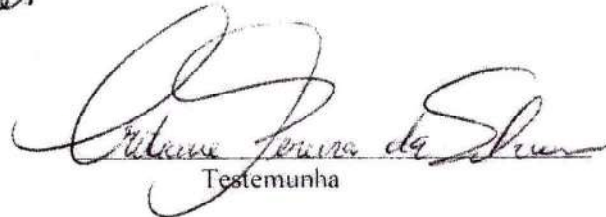


**Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**  
Sócio



**Laís Mendonça Bacelar Nunes**  
Ex- Sócia

\_\_\_\_\_  
Testemunha



\_\_\_\_\_  
Testemunha



**POSTO SANT'ANA LTDA.**

CNPJ: 13.159.517/0001-70 I.E.: 12.352.056-8  
 Av. Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso  
 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA.  
 Fone: 0-xx-98-3473-3865

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, POR SAÍDA DE SÓCIOS COM ADMISSÃO DE OUTROS

1. **Luís Paulino da Silva Filho**, brasileiro, natural de Recife, Capital do Estado do Pernambuco, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/04/1954, Empresário, portador do CPF nº 127.460.614-49 e da cédula de identidade nº 1.155.991 SSP-PE, domicílio e residência à Vila Itapirema, 01 - Zona Rural - Coelho Neto - Maranhão - CEP: 65.620-000.e

2. **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina - PI, Advogado, portador do documento de identidade, OAB - PI nº 11749387, E CPF Nº 026.681.973-76. Residente e domiciliado na Vila Itapirema, 01 Zona Rural de Coelho Neto - MA.

Únicos sócios da sociedade "POSTO SANT'ANA LTDA". Com sede na Av. Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, CEP: 65.620-000, constituída nos termos do Contrato Social firmado em 25/01/2011, arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o NIRE. 21200731570 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70

Resolvem alterar o referido contrato social, como assim se contrata;

**CLAUSULA 1ª:** - O sócio Sr. **Luís Paulino da Silva Filho**, se retira da sociedade, cede e transfere 18.000 Quotas de capital social da sociedade para o Sócio administrador Sr. **Francisco Nunes de Vasconcelos**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal, natural de Duque Bacelar - MA, Empresário, portador do documento de identidade CI. RG nº 059824682016-9 SESP - MA, e CPF Nº 220.474.173 -68. Residente e domiciliado na Rua Francisco Lima Couto, 237 - Centro - CEP- 65.620-000 - Coelho Neto - MA. E o Sócio **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, cede e transfere também, 2.000 Quotas de Capital social da sociedade para o novo sócio **Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, natural de Buriti - MA, Soldado PM, portador do documento de identidade, nº 14.723 PMMA, e CPF Nº 927.416.303 -72. Residente e domiciliado na Rua Francisco Lima Couto, 237 - Centro - CEP- 65.620-000 - Coelho Neto - MA.

**CLAUSULA 2ª:** - O sócio administrador, qualificado na clausula anterior, declara sob penas legais, que não está impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA 3ª:** - Os Sócios, **Luís Paulino da Silva Filho** e **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho** que se retira da sociedade, declaram haver recebido a quantia dos Sócios. **Francisco Nunes de Vasconcelos** e **Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, neste ato e em moeda corrente a quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e declaram outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:24 SOB Nº 20180428527.  
 PROTOCOLO: 180428527 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802871750. NIRE: 21200731570.  
 POSTO SANT'ANA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 19/07/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**CLAUSULA 4ª** - Os Sócios, **Luís Paulino da Silva Filho** e **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE POSTO SANTANA LTDA**. Durante o período em que figurou como sócios da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLAUSULA 5ª** - Os sócios **Francisco Nunes de Vasconcelos** e **Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, aqui admitidos, na condições de cessionários das partes cedente dos sócios **Luís Paulino da Silva Filho** e **Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

**CLAUSULA 6ª:** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e está dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QOUTAS	VALOR R\$
<b>Francisco Nunes de Vasconcelos</b>	<b>90,0</b>	<b>18.000</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Geofrany Sampaio de Vasconcelos</b>	<b>10,0</b>	<b>2.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>20.000</b>	<b>200.000,00</b>

Cláusula 7ª. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **Francisco Nunes de Vasconcelos**, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 9ª. Em suas deliberações, os administradores dotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 10ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

Cláusula 11ª. Em caso de falecimento, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula 12ª. Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o Foro de Coelho Neto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:24 SOB Nº 20180428527.  
 PROTOCOLO: 180428527 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802871750. NIRE: 21200731570.  
 POSTO SANT'ANA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 19/07/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado do Maranhão.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2018.

1º OFÍCIO

*Francisco Nunes de Vasconcelos*  
Francisco Nunes de Vasconcelos  
Sócio- administrador

1º OFÍCIO

*Geofany Sampaio de Vasconcelos*  
Geofany Sampaio de Vasconcelos  
Sócio

1º OFÍCIO

*Luis Paulino da Silva Filho*  
Luis Paulino da Silva Filho  
Ex-Sócio- administrador

1º OFÍCIO

*Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho*  
Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho  
Ex- Sócio

*Wesley Bezerra*  
Testemunha

*[Signature]*  
Testemunha

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
TITULAR  
do Perpetuo Socorro Santana  
Rua Mai Cassino Brincos, 287 - Centro  
CEP: 65.620-920 - Coelho Neto-MA

Reconheço verdadeiro(s) a(s) firma(s) de *Francisco Nunes de Vasconcelos*  
*Geofany Sampaio de Vasconcelos*  
Dou fe Coelha Neto MA 17 de Maio de 18  
Em teste *[Signature]* de verdade

Maria do Perpétuo Socorro Santana - Tabelã  
 Mirtia Maria Oliveira Santana - Substituta  
 Rita de Fátima Lopes - 2ª Substituta

Reconheço verdadeiro(s) a(s) firma(s) de *Luis Paulino da Silva Filho*  
*Luiz Gustavo Vasconcelos de Moraes Mello Cavalcanti Negrinho*  
Dou fe Coelha Neto MA 17 de Maio de 18  
Em teste *[Signature]* de verdade

Maria do Perpétuo Socorro Santana - Tabelã  
 Mirtia Maria Oliveira Santana - Substituta  
 Rita de Fátima Lopes - 2ª Substituta

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financieiro  
000000088122

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financieiro  
000000088123

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financieiro  
000000088124

EXTRAJUDICIAL  
OFÍCIO  
COELHO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 14:24 SOB N° 20180428527.  
PROTOCOLO: 180428527 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802871750. NIRE: 21200731570.  
POSTO SANT'ANA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/07/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**POSTO SANT'ANA LTDA.**

CNPJ: 13.159.517/0001-70 I.E.: 12.352.056-8

Av. Coelho Neto, 1045 – Bairro: Bonsucesso

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA.

Fone: 0-xx-98-3473-3865

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, POR ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDARIA**

1. **Francisco Nunes de Vasconcelos**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal, natural de Duque Bacelar – MA, Empresário, portador do documento de identidade CI. RG nº 059824682016-9 SESP – MA, e CPF Nº 220.474.173 -68. Residente e domiciliado na Rua Francisco Lima Couto, 237 – Centro – CEP- 65.620-000 - Coelho Neto – MA. e

2. **Geofrany Sampaio de Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, natural de Buriti - MA, Soldado PM, portador do documento de identidade, nº 14.723 PMMA, e CPF Nº 927.416.303 -72. Residente e domiciliado na Rua Francisco Lima Couto, 237 – Centro – CEP- 65.620-000 - Coelho Neto – MA.

Únicos sócios da sociedade “**POSTO SANT'ANA LTDA**”. Com sede na Av. Coelho Neto, 1045 – Bairro: Bonsucesso, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, CEP: 65.620-000, constituída nos termos do Contrato Social firmado em 25/01/2011, arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, sob o NIRE. 21200731570 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70

**Resolvem alterar o referido contrato social, como assim se contrata;**

**CLAUSULA 1ª:** - A sociedade resolve de comum acordo, acrescentar em suas atividades econômicas secundária, a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos com CNAE Nº 4930-2/03. **Atividade principal:** CNAE: 4531-8/00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores. **Atividades Secundarias:** 4530-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 - Comercio varejista de Lubrificantes; 4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Objeto da Empresa:** Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comercio varejista de lubrificantes; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos.

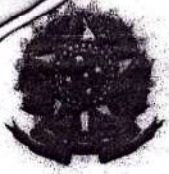
**CLAUSULA 2ª** – As Clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente.

Coelho Neto (MA), 22 de dezembro de 2021.

Francisco Nunes de Vasconcelos  
Sócio - Administrador

Geofrany Sampaio de Vasconcelos  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SANT'ANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22047417368	FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS
92741630372	GEOFRANY SAMPAIO DE VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 11:08 SOB Nº 20211505900.  
PROTOCOLO: 211505900 DE 22/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200025119. CNPJ DA SEDE: 13159517000170.  
NIRE: 21200731570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.  
POSTO SANT'ANA LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
(DECRETO N° 11072, de 29/03/89)



**ESTADO DO MARANHÃO**

**POLÍCIA MILITAR**  
DIRETORIA DE PESSOAL  
14.723-PMMA

DO REGISTRO GERAL

**GEOFRANY SAMPAIO DE VASCONCELOS**  
NOME COMPLETO DO IDENTIFICADO

**SOLDADO PM**  
POSTO / GRADUAÇÃO

*Geofrany Sampaio de Vasconcelos*  
ASSINATURA

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

FAÇO SABER AS AUTORIDADES CIVIS E MILITARES QUE O PORTADOR DESTA É INTEGRANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E QUE AO MESMO DEVEM DAR TODO O APOIO E AUXÍLIO QUE, NO CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES, POSSA OU VENHA REQUISITAR.

É FACULTADO AO MESMO O INGRESSO EM TODOS OS LOCAIS DE DIVERSÕES PÚBLICAS.

SÃO LUÍS, 25 / 04 / 2008

POLEGAR DIREITO



*Carlos Alberto Lourenço*  
CARLOS ALBERTO LOURENÇO - P-1 TERA PM  
1142 - 1492 - R.G. MAR. - PMMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**927.416.303-72**

Nome  
**GEOFRANY SAMPAIO DE VASCONCELOS**

Nascimento  
02/12/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2000

**BANCO DO BRASIL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**GEOFRANY SAMPAIO DE VASCONCELOS**

DATA DE NASCIMENTO  
02/12/1986

INSCRIÇÃO  
225612510/55324

ZONA  
028

SÉCÃO  
10065

MUNICÍPIO (UF)  
COELHO NETO (MA)

DATA DE EMISSÃO  
28/01/1998

*Geofrany Sampaio de Vasconcelos*  
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Geofrany Sampaio de Vasconcelos*  
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

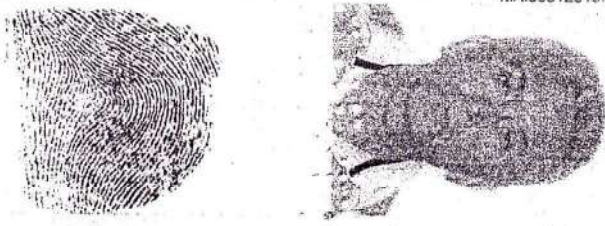
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NASC. 02/12/86

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

MAI953126137



Francisco Nunes de Vasconcelos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 059824682016-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2016

NOME FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO ANTONIO FURTADO VASCONCELOS E NEUSA NUNES DE VASCONCELOS

NATURALIDADE DUQUE BACELAR - MA DATA DE NASCIMENTO 16/09/1959

LOCAL ORDEM CASAM. N.262 FLS.124V LIV.22

CPF 220474173-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 116 DE 29/08/83

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
220.474.173-68

Nome  
FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

Nascimento  
16/09/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
3E54.8246.B2C0.7C48

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 11:08:29 do dia 28/04/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

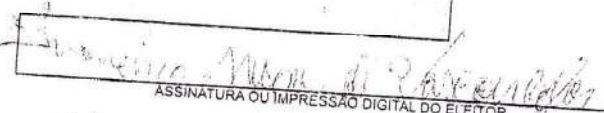
DATA DE NASCIMENTO 16/09/1959 Nº INSCRIÇÃO 0069.4677.1112 D.V. 028 ZONA 028 SEÇÃO 0027

MUNICÍPIO / UF COELHO NETO/MA DATA DE EMISSÃO 19/10/2017

JUIZ ELEITORAL

Francisco Nunes de Vasconcelos

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.159.517/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO SANT'ANA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO SANT'ANA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV COELHO NETO</b>	NÚMERO <b>1045</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.620-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>BONSUCESO</b>	MUNICÍPIO <b>COELHO NETO</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 9907-1334/ (99) 3473-1611</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **15:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO SANT'ANA LTDA.**  
**CNPJ: 13.159.517/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:37:15 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **F6E5.63F9.3109.E183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.159.517/0001-70  
**Razão Social:** POSTO SANTANA LTDA  
**Endereço:** AV COELHO NETO 1045 / BONSUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2023 a 16/03/2023

**Certificação Número:** 2023021501401911086908

Informação obtida em 25/02/2023 14:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO SANT'ANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.159.517/0001-70

Certidão nº: 6975324/2023

Expedição: 14/02/2023, às 17:52:59

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SANT'ANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.159.517/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 13.159.517/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.352056-8**Razão Social:** POSTO SANTANA LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE COELHO NETO**Número:** 1045 **Complemento:****Bairro:** BONSUCESSO**Município:** COELHO NETO **UF:** MA**CEP:** 65620000 **DDD:** **Telefone:** 99071334**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 20/10/2017**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 08/03/2013 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),**EDF a partir de:** 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/02/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 000838/23

**Data da**

03/01/2023 10:43:20

**Inscrição Estadual:** 123520568

**CPF/CNPJ:** 13159517000170

**Razão Social:** POSTO SANTANA LTDA

**Endereço:** AVE COELHO NETO, 1045 CEP: 65620000 - BONSUCESO

**Telefone:** (98)99071334

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 081567/22

**Data da**

25/11/2022 15:14:13

**Inscrição Estadual:** 123520568

**CPF/CNPJ:** 13159517000170

**Razão Social:** POSTO SANTANA LTDA

**Endereço:** AVE COELHO NETO, 1045 CEP: 65620000 - BONSUCESSO

**Telefone:** (98)99071334

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

SETOR TRIBUTARIO

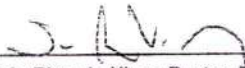
PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS  
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada POSTO SANT'ANA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/04/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

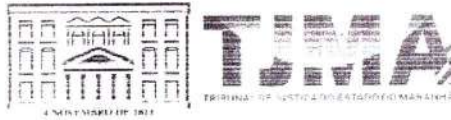
Cadastro:	000718	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	POSTO SANT'ANA LTDA	CPF/CNPJ:	13159517000170
Endereço:	AV COELHO NETO, 1045	Complem:	
Bairro:	BONSUCESSO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

  
Sergio Ricardo Viana Bastos, Portaria: 006/2022  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 006/2022

Emissão: 03/01/2023 11:33:30 Validade: 03/04/2023 Usuário: EVANDRO  
Número/Controle da Certidão: 2526807F400C608C

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121  
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA  
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Coelho Neto

CERTJUDONE-1VCN - 222023  
Código de validação: 46FE4509EC

Número da guia: 23052401001441974.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **POSTO SANT'ANA LTDA**, Nome de Fantasia: **POSTO SANT'ANA**, inscrita no **CNPJ 13.159.517/0001-70**, estabelecida a Avenida Coelho Neto, nº 1045-6, Bairro Bonsucesso, nesta cidade de Coelho Neto – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única<sup>1</sup> existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fe. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Vera-Cruz Santana", aos **16/02/2023**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÃO:**

Período da Pesquisa: 10 anos  
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE

RICARDO BANDEIRA  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Coelho Neto  
Matrícula 197863

Documento assinado. COELHO NETO, 16/02/2023 11:47 (RICARDO BANDEIRA)



CERTJUDONE-1VCN - 222023 / Código: 46FE4509EC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validados.php](http://www.tjma.jus.br/validados.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**BALANÇO PATRIMONIAL****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ : 13.159.517/0001-70

Local de Registro : Junta Comercial-ma

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 123520568

Data Registro : 25/01/2011

Número Registro: 21200731570

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	536.317,81 D
DISPONIVEL	231.631,42 D
CAIXA	231.631,42 D
CAIXA MATRIZ	231.631,42 D
ESTOQUES	304.686,39 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	304.686,39 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	304.686,39 D
PERMANENTE	499.122,50 D
IMOBILIZADO	499.122,50 D
IMOBILIZADO EM USO	611.075,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	13.450,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	215.250,00 D
INSTALAÇÕES	375.250,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	7.125,00 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 1.035.440,31 ( Um Milhão e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos )**

COELHO NETO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARITON CIRINO BARBOSA

CONTABILISTA

C.P.F. :267.302.513-87 RG : 722145 SSP - PI

C.R.C. :MA-6913/O

FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

SOCIO ADMINITRADOR

C.P.F. :220.474.173-68

**BALANÇO PATRIMONIAL****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ : 13.159.517/0001-70

Local de Registro : Junta Comercial-ma

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 123520568

Data Registro : 25/01/2011

Número Registro: 21200731570

Folha: 2

DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	111.952,50	C
( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	4.690,00	C
( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	38.525,00	C
( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	67.525,00	C
( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	1.212,50	C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>1.035.440,31</b>	<b>D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	69.953,57	C
FORNECEDORES GERAIS	9.087,00	D
FORNECEDORES	9.087,00	D
FORNECEDORES GERAIS	9.087,00	D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	20.797,14	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	15.346,27	C
SALARIOS A PAGAR	11.349,37	C
HONORARIOS A PAGAR	1.212,00	C
13° SALARIOS A PAGAR	2.784,90	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	5.450,87	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 1.035.440,31 ( Um Milhão e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos )**

COELHO NETO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
MARITON CIRINO BARBOSA

CONTABILISTA

C.P.F. :267.302.513-87 RG : 722145 SSP - PI

C.R.C. :MA-6913/O

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :220.474.173-68

**BALANÇO PATRIMONIAL****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ : 13.159.517/0001-70

Local de Registro : Junta Comercial-ma

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 123520568

Data Registro : 25/01/2011

Número Registro: 21200731570

Folha: 3

INSS A RECOLHER	4.500,71	C
FGTS A RECOLHER	950,16	C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>58.243,43</b>	<b>C</b>
IMPOSTOS A RECOLHER	58.243,43	C
PIS A RECOLHER	217,32	C
COFINS A RECOLHER	1.002,24	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	10.367,98	C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	46.655,89	C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>965.486,74</b>	<b>C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>C</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
<b>LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO</b>	<b>765.486,74</b>	<b>C</b>
LUCRO NO EXERCICIO	765.486,74	C
LUCRO NO PERIODO	765.486,74	C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>1.035.440,31</b>	<b>C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 1.035.440,31 ( Um Milhão e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos )**

COELHO NETO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 MARITON CIRINO BARBOSA  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. :267.302.513-87 RG : 722145 SSP - PI  
 C.R.C. :MA-6913/O

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :220.474.173-68

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ / CEI : 13.159.517/0001-70

Inscrição Estadual: 123520568

Local de Registro: Junta Comercial-ma

Data do Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 4

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

## RECEITAS DE VENDAS

## VENDAS DE MERCADORIAS

15.985.303,62

15.985.303,62

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****15.985.303,62****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

## CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

## CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

14.434.716,50

14.434.716,50

**(=) Lucro Bruto****1.550.587,12****(-) Despesas Operacionais**

## DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

## SALARIOS

127.608,70

## FERIAS

7.433,60

## 13º SALARIO

7.878,00

## FGTS

19.147,66

## INSS

74.690,83

## RESCISÃO DE CONTRATO

5.952,27

242.711,06

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS

## ENERGIA ELETRICA

40.879,99

## HONORARIOS CONTABEIS

14.544,00

## SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

476,00

## DESPESAS COM DEPRECIACÃO

62.452,50

118.352,49

## DESPESAS TRIBUTARIAS

## PIS

29.525,86

## COFINS

135.024,13

## CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

137.581,11

## IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

505,00

## IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

41.864,29

## TAXAS ESTADUAIS

1.138,10

## TAXAS FEDERAIS

4.946,56

350.585,05

## DESPESAS GERAIS

## MENSALIDADE DE INTERNET

299,70

COELHO NETO / MA, 31 de Dezembro de 2022

MARITON CIRINO BARBOSA

CONTABILISTA

C.P.F. :267.302.513-87 RG : 722145 SSP - PI

C.R.C. :MA-6913/O

FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

SOCIO ADMINITRADOR

C.P.F. :220.474.173-68

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>POSTO SANTANA LTDA</b>		
AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO CEP : 65620-000		
COELHO NETO / MA		
CNPJ / CEI : 13.159.517/0001-70	Inscrição Estadual: 123520568	
Local de Registro: Junta Comercial-ma	Data do Registro: 25/01/2011	Nº do Registro: 21200731570
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 5
MATERIAL DE ESCRITORIO	140,00	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	73.012,08	73.451,78
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>765.486,74</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>765.486,74</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>765.486,74</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>765.486,74</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

COELHO NETO / MA, 31 de Dezembro de 2022

MARITON CIRINO BARBOSA  
CONTABILISTA  
C.P.F. :267.302.513-87 RG : 722145 SSP - PI  
C.R.C. :MA-6913/O

FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :220.474.173-68

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

I.E.: 123520568

Local de Registro: Junta Comercial-ma

Data do Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0002

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{536.317,81}{69.953,57} \quad \text{ILG : } 7,6668$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{536.317,81}{69.953,57} \quad \text{ILC : } 7,6668$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{231.631,42}{69.953,57} \quad \text{ILS : } 3,3112$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{231.631,42}{69.953,57} \quad \text{ILI : } 3,3112$$

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO****ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{231.631,42}{536.317,81} \quad \text{IPD : } 0,4319$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{304.686,39}{536.317,81} \quad \text{IPE : } 0,5681$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{536.317,81}{1.035.440,31} \quad \text{IPAC : } 0,518$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{-9.087,00}{536.317,81} \quad \text{IPC : } -0,0169$$

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

I.E.: 123520568

Local de Registro: Junta Comercial-ma

Data do Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IVRP :} \quad 0$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IPELP :} \quad 0$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{0,00}{69.953,57} \quad \text{IPET :} \quad 0$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{0,00}{1.035.440,31} \quad \text{IPP :} \quad 0$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO****CAPITALIZAÇÃO**

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{0,00}{1.035.440,31} \quad \text{C :} \quad 0$$

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IC :} \quad 0$$

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{536.317,81}{0,00} \quad \text{LRP :} \quad 536317,81$$

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

I.E.: 123520568

Local de Registro: Junta Comercial-ma

Data do Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0004

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{69.953,57}{1.035.440,31} \quad \text{IEG} = 0,0676$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{69.953,57}{1.035.440,31} \quad \text{IEC} = 0,0676$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{69.953,57}{0,00} \quad \text{ICT} = 69953,57$$

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{15.985.303,62}{1.035.440,31} \quad \text{IGA} = 15,4382$$

**MARGEM OPERACIONAL**

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{15.985.303,62} \quad \text{MO} = 0$$

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{765.486,74}{1.035.440,31} \quad \text{RA} = 0,7393$$

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{76.548.674,00}{0,00} \quad \text{RPL} = 76548674$$

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{15.985.303,62}{15.219.816,88} \quad \text{IRD} = 1,0503$$



**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

I.E.: 123520568

Local de Registro: Junta Comercial-ma

Data do Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA****ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{0,00}{1.035.440,31} \quad \text{IIF : } 0$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.035.440,31}{69.953,57} \quad \text{ISG : } 14,8018$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO****ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IGI : } 0$$

**NOTAS EXPLICATIVAS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL-MA

Inscrição Estadual: 123520568

Data de Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

**NOTAS EXPLICATIVAS****BALANÇO DE ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022****NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

**POSTO SANTANA LTDA**, cadastrado no CNPJ sob o número 13.159.517/0001-70, constituída em 25/01/2011, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade o comércio VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Com sede no município de Coelho Neto - MA, na Avenida Coelho Neto, 1045 - Bairro: Bonsucesso - CE : 65.620-000.

**NOTA Nº 02 - POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

**NOTA Nº 04 - REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

**NOTA Nº 05 - RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

**NOTA Nº 06 - POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 07 - CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos

e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente

**NOTAS EXPLICATIVAS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL-MA

Inscrição Estadual: 123520568

Data de Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**NOTA Nº 08 - ESTIMATIVAS E PREMISAS**

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

**NOTA Nº 09 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA Nº 10 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

**NOTA Nº 11 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, à similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA Nº 12 - AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA Nº 13 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTAS EXPLICATIVAS****POSTO SANTANA LTDA**

AV COELHO NETO, 1045 - BONSUCESSO - CEP : 65620-000

COELHO NETO / MA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL-MA

Inscrição Estadual: 123520568

Data de Registro: 25/01/2011

Nº do Registro: 21200731570

**NOTA Nº 14 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

**NOTA Nº 15 - EVENTO SUBSEQUENTE**

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

Coelho Neto(MA), 31 de janeiro de 2023

---

MÁRITON CIRINO BARBOSA

Contador

CPF: 267.302.513 - 87 C.I. 722.145 SSP - PI

**CRC-MA: 006913/O**

---

FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

Socio Administrador

CPF: 220.474.173 - 68

COELHO NETO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

---

MARITON CIRINO BARBOSA

CONTABILISTA

C.P.F. :267.302.513-87 RG : 722145 SSP - PI

C.R.C. :MA-6913/O

---

FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS

SOCIO ADMINITRADOR

C.P.F. :220.474.173-68



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SANT'ANA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
22047417368	FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS
26730251387	MARITON CIRINO BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 16:31 SOB N° 20230231594.  
PROTOCOLO: 230231594 DE 23/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302486555. CNPJ DA SEDE: 13159517000170.  
NIRE: 21200731570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.  
POSTO SANT'ANA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARITON CIRINO BARBOSA
REGISTRO.....	: MA-006913/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.302.513-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/02/2023 as 12:41:44.  
Válido até: 31/03/2023.  
Código de Controle: 184430.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Santana, S/N – Centro – Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob nº 013.734.158/001-98. ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **POSTO SANT'ANA LTDA, CNPJ: 13.159.517/0001-70**, estabelecida na Avenida Coelho Neto, 1045, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA, celebrou/celebra com esta Secretaria o contrato para Aquisição de Combustível, conforme registrado no Contrato nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Processo Administrativo nº PR2021.02/CLHO-00276.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	337.500

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO  
FRANCISCO  
LOPES:76014690344

Assinado de forma digital  
por ANTONIO FRANCISCO  
LOPES:76014690344  
Data: 2022.01.06  
12:41:35 -03'00'

Antônio Francisco Lopes  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 390/2021



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **POSTO SANT'ANA LTDA.**  
CNPJ : **13.159.517/0001-70**  
Número de Autorização : **PR/MA0109343**  
Número Despacho : **ANP N° 798**  
Data da Publicação : **19/06/2012**  
Endereço : **AVENIDA COELHO NETO - 1045 -  
BONSUCESSO - COELHO NETO - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **18:55:01** horas do dia **14/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B9EF52BABA03036F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





**PROPOSTA DE PREÇOS  
READEQUADA**

Coelho Neto – MA, 01 de Março de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa POSTO SANT'ANA LTDA., com sede na cidade de Coelho Neto – MA, na Avenida Coelho Neto, 1045, Bom Sucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, portador do CPF nº 220.474.173-68 e RG nº 59824682016-9, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, os preços infra discriminados para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor de Referência em RS Unitário	*Percentual de desconto em %	Valor com desconto	
						Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	900.000	5,80	1,66%	5,70	5.130.000,00
02	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	300.000	5,80	1,66%	5,70	1.710.000,00
03	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.010.375	6,71	1,02%	6,64	13.348.890,00
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP	Litro	670.125	6,71	1,02%	6,64	4.449.630,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							<b>24.638.520,00</b>



- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- b) Valor total da proposta: R\$ **24.638.520,00** (Vinte e quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: Francisco Nunes de Vasconcelos, RG: 59824682016-9 e CPF: 220.474.173-68.

  
POSTO SANT'ANA LTDA

Francisco Nunes de Vasconcelos – Sócio  
Administrador



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01603	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:49:37	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:49:37	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Presidência da CPL	<b>Nome do responsável:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do responsável:</b> Presidência da CPL
<b>Prazo:</b> 2 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo vencedores do processo

**Maurício Rocha das Chagas**  
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 02/03/2023 às 17:49  
Código de validação: b81fdb9f-d984-410c-90aa-000726e06f03  
Token: GJUHGW3K

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023

**POSTO SANT'ANA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 13.159.517/0001-70 - Endereço:  
 Av Coelho Neto - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: Coelho Neto - Telefone: (98) 98228-6577**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM - MICROFILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	Gasolina Comum - microfiltrada.	Propria	900.000 L	5,70 (1.66%)	R\$ 5.133.348,00
0002	GASOLINA COMUM - MICROFILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	Gasolina Comum	Propria	300.000 L	5,70 (1.66%)	R\$ 1.711.116,00
0003	ÓLEO DIESEL TIPO S -10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	Óleo Diesel tipo S -10	Propria	2.010.375 L	6,64 (1.02%)	R\$ 13.352.022,16
0004	ÓLEO DIESEL TIPO S -10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	Óleo Diesel tipo S10	Propria	670.125 L	6,64 (1.02%)	R\$ 4.450.674,05
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 24.647.160,22</b>

**Valor Total: R\$ 24.647.160,22**





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01604	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:50:50	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:50:50	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Presidência da CPL	<b>Nome do responsável:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do responsável:</b> Presidência da CPL
<b>Prazo:</b> 2 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Ata da sessão

**Maurício Rocha das Chagas**  
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 02/03/2023 às 17:50  
Código de validação: 079c9f23-699c-4ef9-b858-4b46751a9a63  
Token: 73V2UF0Z

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/02/2023 11:22	16/02/2023 07:59	24/02/2023 07:59	01/03/2023 07:59	01/03/2023 08:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM - MICROFILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	5,80	900.000	L	Adjudicado
0002	GASOLINA COMUM - MICROFILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	5,80	300.000	L	Adjudicado
0003	ÓLEO DIESEL TIPO S -10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	6,71	2.010.375	L	Adjudicado
0004	ÓLEO DIESEL TIPO S -10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	6,71	670.125	L	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/02/2023 - 10:50	Edital PE 006 2023 Combustível Assinado.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/03/2023 - 08:32	Negociação aberta para o processo	<p>Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo .</p> <p>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.</p>
01/03/2023 - 15:54	Documentos solicitados para o processo 006/2023	<p>Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2023.</p> <p>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.</p>
02/03/2023 - 10:38	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA terá até 12:38 do dia 02/03/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
02/03/2023 - 10:39	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA terá até 12:39 do dia 02/03/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0004 com o preço do primeiro colocado.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	POSTO SANT'ANA LTDA	Gasolina Comum - microfiltrada.	Propria	5,70 (1,66%)	900.000	5.133.348,00
0002	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	POSTO SANT'ANA LTDA	Gasolina Comum	Propria	5,70 (1,66%)	300.000	1.711.116,00
0003	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	POSTO SANT'ANA LTDA	Óleo Diesel tipo S -10	Propria	6,64 (1,02%)	2.010.375	13.352.022,16



0004	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	POSTO SANT'ANA LTDA	Óleo Diesel tipo S10	Propria	6,64 (1,02%)	670.125	4.450.674,05
------	---	---------------------	----------------------	---------	--------------	---------	--------------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POSTO SANT'ANA LTDA	13.159.517/0001-70	27/02/2023 - 11:34:39	Gasolina Comum - microfiltrada.	Propria	1,66 %	Não

### 0002 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POSTO SANT'ANA LTDA**	13.159.517/0001-70	02/03/2023 - 11:15:27	Gasolina Comum	Propria	1,66 %	Não

### 0003 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POSTO SANT'ANA LTDA	13.159.517/0001-70	27/02/2023 - 11:34:58	Óleo Diesel tipo S -10	Propria	1,02 %	Não

### 0004 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POSTO SANT'ANA LTDA**	13.159.517/0001-70	02/03/2023 - 11:17:36	Óleo Diesel tipo S10	Propria	1,02 %	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO SANT'ANA LTDA	13.159.517/0001-70	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 11:34:39	1,66 % (proposta)	13.159.517/0001-70 - POSTO SANT'ANA LTDA	Válido

### 0002 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/03/2023 - 11:15:27	1,66 % (proposta)	13.159.517/0001-70 - POSTO SANT'ANA LTDA *	Válido

### 0003 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo



Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 11:34:58	1,02 % (proposta)	13.159.517/0001-70 - POSTO SANT'ANA LTDA	Válido

#### 0004 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/03/2023 - 11:17:36	1,02 % (proposta)	13.159.517/0001-70 - POSTO SANT'ANA LTDA	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/03/2023 - 16:29:12	13.159.517/0001-70 - POSTO SANT'ANA LTDA	<a href="#">Proposta Readequada Posto Santana.PDF</a>

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
POSTO SANT'ANA LTDA	27/02/2023 - 15:54	FRANCISCO NUNES DE VASCONCELOS	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/03/2023 - 16:44	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
01/03/2023 - 08:02:22	Pregoeiro	Bom dia, Srs Fornecedores darei início a análise das propostas.
01/03/2023 - 08:02:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
01/03/2023 - 08:04:16	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/03/2023 - 08:04:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 08:04:31	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 08:19:32	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
01/03/2023 - 08:19:32	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
01/03/2023 - 08:22:25	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 01/03/2023 às 08:27:27.
01/03/2023 - 08:26:22	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 01/03/2023 às 08:31:23.
01/03/2023 - 08:27:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 01/03/2023 às 08:27:27. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.





01/03/2023 - 08:30:24	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/03/2023 - 08:31:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 01/03/2023 às 08:31:23. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
01/03/2023 - 08:31:31	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
01/03/2023 - 08:31:55	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO SANT'ANA LTDA - DEMAIS com lance de 1,66 %.
01/03/2023 - 08:31:55	Sistema	O item 0003 teve como arrematante POSTO SANT'ANA LTDA - DEMAIS com lance de 1,02 %.
01/03/2023 - 08:32:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:02 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 08:32:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:02 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 08:37:45	F. POSTO SANT'ANA LTDA	Negociação Item 0001: Senhor Pregoeiro, já estamos no nosso limite de desconto.
01/03/2023 - 08:38:06	F. POSTO SANT'ANA LTDA	Negociação Item 0003: Senhor Pregoeiro, já estamos no nosso limite de desconto.
01/03/2023 - 11:05:23	Pregoeiro	Sr. Fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA, visto que não houveram interessados nos itens de cota reservada, há interesse de sua participação nos itens 02 e 04? Se, sim, é possível praticar o mesmo preço ofertado nos itens de ampla concorrência, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência do edital?
01/03/2023 - 11:26:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:56 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 11:26:31	Sistema	Motivo: Sr. Fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA, visto que não houveram interessados nos itens de cota reservada, há interesse de sua participação nos itens 02 e 04? Se, sim, é possível praticar o mesmo desconto ofertado nos itens de ampla concorrência?
01/03/2023 - 11:33:19	F. POSTO SANT'ANA LTDA	Negociação Item 0001: Sim, aceitamos os itens da cota reservada nas mesmas condições de descontos dos itens vencidos por esta proponente.
01/03/2023 - 12:37:18	Pregoeiro	A sessão está sendo suspensa devido ao horário de almoço e terá continuidade às 15:45hs.
01/03/2023 - 15:45:12	Pregoeiro	Boa tarde! Conforme definido, estamos reabrindo à Sessão Pública.
01/03/2023 - 15:54:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:54 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:54:23	Sistema	Motivo: Solicito proposta final conforme item 10.1 do edital, sob pena de desclassificação. Como forma de evitar a repetição de arquivos, a referida diligência será solicitada em item Único, mas a proposta final deverá conter todos os itens vencidos pela empresa até o presente momento, inclusive os itens de cota reservada.
01/03/2023 - 16:29:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 18:10:53	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
01/03/2023 - 18:10:53	Sistema	Motivo: A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 02.03.2023 às 10:30hs.
02/03/2023 - 10:30:42	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
02/03/2023 - 10:30:42	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
02/03/2023 - 10:31:32	Pregoeiro	Bom dia Srs. Fornecedores, o processo está sendo reaberto para continuidade do certame.
02/03/2023 - 10:33:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA.
02/03/2023 - 10:33:00	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
02/03/2023 - 10:33:00	Sistema	ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0002.
02/03/2023 - 10:33:00	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA.
02/03/2023 - 10:33:00	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
02/03/2023 - 10:33:00	Sistema	ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0004.
02/03/2023 - 10:38:05	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
02/03/2023 - 10:38:05	Sistema	o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA terá até 12:38 do dia 02/03/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
02/03/2023 - 10:39:14	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
02/03/2023 - 10:39:14	Sistema	o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA terá até 12:39 do dia 02/03/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0004 com o preço do primeiro colocado.
02/03/2023 - 11:15:27	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0001 tem como novo arrematante da cota reservada POSTO SANT'ANA LTDA com valor unitário de R\$ 1,66.
02/03/2023 - 11:17:36	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0003 tem como novo arrematante da cota reservada POSTO SANT'ANA LTDA com valor unitário de R\$ 1,02.
02/03/2023 - 12:46:19	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA.
02/03/2023 - 12:46:19	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO SANT'ANA LTDA.
02/03/2023 - 12:54:58	Pregoeiro	A sessão está sendo suspensa devido ao horário de almoço e terá continuidade às 16:00hs.
02/03/2023 - 16:02:51	Pregoeiro	Boa tarde! Conforme definido, estamos reabrindo à Sessão Pública.
02/03/2023 - 16:14:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2023 às 16:44.
02/03/2023 - 16:14:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2023 às 16:44.
02/03/2023 - 16:14:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2023 às 16:44.
02/03/2023 - 16:14:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2023 às 16:44.
02/03/2023 - 16:46:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/03/2023 - 16:46:46	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS.
02/03/2023 - 16:46:46	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS.
02/03/2023 - 16:46:46	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS.



---

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS  
Pregoeiro

---

GILMARIO DA SILVA CARDOSO  
Apoio





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01605	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:52:56	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:52:56	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Presidência da CPL	<b>Nome do responsável:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do responsável:</b> Presidência da CPL
<b>Prazo:</b> 2 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Adjudicação

**Maurício Rocha das Chagas**  
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 02/03/2023 às 17:52  
Código de validação: b9049172-23a6-4e4c-a803-c9ebab9c1783  
Token: VEEZ0H16

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023

## Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Quantidade: 900.000 Litro - Valor Referência: 5,80**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO SANT'ANA LTDA (13.159.517/0001-70)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 16:46:46 - Por: MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS	Gasolina Comum - microfiltrada.	Propria	900.000	5.133.348,00

**Item: 0002 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Quantidade: 300.000 Litro - Valor Referência: 5,80**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO SANT'ANA LTDA (13.159.517/0001-70)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 16:46:46 - Por: MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS	Gasolina Comum	Propria	300.000	1.711.116,00

**Item: 0003 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Quantidade: 2.010.375 Litro - Valor Referência: 6,71**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO SANT'ANA LTDA (13.159.517/0001-70)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 16:46:46 - Por: MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS	Óleo Diesel tipo S -10	Propria	2.010.375	13.352.022,16

**Item: 0004 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Quantidade: 670.125 Litro - Valor Referência: 6,71**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO SANT'ANA LTDA (13.159.517/0001-70)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 16:46:46 - Por: MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS	Óleo Diesel tipo S10	Propria	670.125	4.450.674,05

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS

Pregoeiro





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01606	<b>Data de abertura:</b> 02/03/2023 17:57:03	<b>Data de transação:</b> 02/03/2023 17:57:03	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Presidência da CPL	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Corridos)	<b>Prazo final:</b> 17/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 16/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Encaminhado processo para parecer conclusivo

**Maurício Rocha das Chagas**  
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 02/03/2023 às 17:57  
Código de validação: 97eea3c3-740c-4c37-a779-4de34fa4112d  
Token: 0TQ206U6



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01617	<b>Data de abertura:</b> 06/03/2023 09:47:28	<b>Data de transação:</b> 06/03/2023 09:47:28	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 20 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 03/04/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 03/04/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita o parecer técnico sobre a fase externa da licitação.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**

Controladora Geral do Município

Port.019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 06/03/2023 às 09:47  
Código de validação: 5f8510d3-af2f-454a-a14d-5e011f38f0f5  
Token: ULl4YTBF



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01751	<b>Data de abertura:</b> 09/03/2023 18:16:16	<b>Data de transação:</b> 09/03/2023 18:16:16	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00022

PARECER Nº 064/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA TÉCNICA

**EMENTA:** PR2023.01/CLHO-00022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00022**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias do município de coelho neto/ma para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa. A licitação em tela foi engrenada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 006/2023.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

#### III.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.01/CLHO-00022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada com fornecedores;
- Mapa de Apuração de Preços e seus anexos;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0023/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos.
- Parecer nº 020/2023 da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, contendo data e hora da sessão (01/03/2023 às 08h);
- Publicações do edital em:
  - o DOEMA em 13/02/2023;
  - o DOU em 13/02/2023;
  - o JORNAL em 11/02/2023;
  - o DOM em 13/02/2023;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 072/2022-SEMPG;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Proposta;
- Ata da Sessão Pública;





**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Listagem dos vencedores;
- Proposta readequada;
- Termo de Adjudicação;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2023

**Ana Clara Vieira Silva**

**Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle**

**Portaria nº 105/2022 - SEMPLG**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**

Assinado eletronicamente por  
Ana Clara Vieira Silva  
Em 09/03/2023 às 18:16  
Código de validação: 462c6a59-40ba-4f32-a702-78c453579a31  
Token: E3UER4GU



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00022**

**PARECER Nº 064/2023/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA TÉCNICA**

**EMENTA:** PR2023.01/CLHO-00022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00022**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias do município de coelho neto/ma para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa. A licitação em tela foi engrenada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 006/2023.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### **II – ANÁLISE**

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### **III – FORMALIZAÇÃO**

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.01/CLHO-00022;**
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada com fornecedores;
- Mapa de Apuração de Preços e seus anexos;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0023/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos.
- Parecer nº 020/2023 da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, contendo data e hora da sessão (01/03/2023 às 08h);
- Publicações do edital em:
  - DOEMA em 13/02/2023;
  - DOU em 13/02/2023;
  - JORNAL em 11/02/2023;
  - DOM em 13/02/2023;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 072/2022-SEMPG;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Proposta;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ata da Sessão Pública;
- Listagem dos vencedores;
- Proposta readequada;
- Termo de Adjudicação;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2023

**Ana Clara Vieira Silva**  
**Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle**  
**Portaria nº 105/2022 - SEMP**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01751	<b>Data de abertura:</b> 09/03/2023 18:16:16	<b>Data de transação:</b> 24/03/2023 08:04:40	<b>Situação:</b> Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/03/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/03/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.03/CLHO-01751	<b>Data de abertura:</b> 03/04/2023 17:29:44	<b>Data de transação:</b> 03/04/2023 17:29:44	<b>Situação:</b> Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Maurício Rocha das Chagas	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Ana Clara Vieira Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 3 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/04/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/04/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Maurício Rocha das Chagas, de perfil Gestor Geral, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por  
Maurício Rocha das Chagas  
Em 03/04/2023 às 17:29  
Código de validação: 68d93aef-1f75-4654-a03d-5c7df4cddf9a  
Token: 0HDIFFSYH



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.04/CLHO-02292	<b>Data de abertura:</b> 03/04/2023 17:33:37	<b>Data de transação:</b> 03/04/2023 17:33:37	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 3 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 06/04/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/04/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Homologação do processo

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 03/04/2023 às 17:33  
Código de validação: 980e5cc7-1ba8-4302-9bda-066286d946d6  
Token: EOCPJWWV

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2023

## Resultado da Homologação

### 0001 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Gasolina Comum - microfiltrada. - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO SANT'ANA LTDA	Gasolina Comum - microfiltrada.	900.000 Litro	1,66 %	5,70	5.133.348,00	Homologado em 10/03/2023 16:07:49 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

### 0002 - Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Gasolina Comum - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO SANT'ANA LTDA	Gasolina Comum	300.000 Litro	1,66 %	5,70	1.711.116,00	Homologado em 10/03/2023 16:07:49 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

### 0003 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Óleo Diesel tipo S -10 - Valor Referência: 6,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO SANT'ANA LTDA	Óleo Diesel tipo S -10	2.010.375 Litro	1,02 %	6,64	13.352.022,16	Homologado em 10/03/2023 16:07:49 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

### 0004 - Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - Óleo Diesel tipo S10 - Valor Referência: 6,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO SANT'ANA LTDA	Óleo Diesel tipo S10	670.125 Litro	1,02 %	6,64	4.450.674,05	Homologado em 10/03/2023 16:07:49 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Autoridade Competente







## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2023.04/CLHO-02293	<b>Data de abertura:</b> 03/04/2023 17:35:50	<b>Data de transação:</b> 03/04/2023 17:35:50	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 25/04/2023 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 24/04/2023 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo publicação da Homologação

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 03/04/2023 às 17:35  
Código de validação: acf77576-4563-464e-bb26-e7cd1c9700d3  
Token: FE6W4C6H

Coelho Neto/MA, 10 de março de 2023

Coelho Neto - MA, 10 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão gerenciador

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DISB'L PAPELARIA LTDA  
Fornecedor Registrado

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo maior desconto por item, objetivando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), homologado para a empresa a seguir: POSTO SANT'ANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70, pelo valor de R\$ 24.638.520,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais). Data da Homologação: 10/03/2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para especializada para construção de portal no município de Coelho Neto - MA, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve Homologar o objeto à empresa A F Saturnino - LTDA, CNPJ Nº 02.646.110/0001-50, pelo valor total de R\$ 362.151,34 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 011/2023- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 433.398.163-87, do Cargo de Provisão em Função de Confiança de Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Professor Francisco Cleber Sampaio dos Santos, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.03.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

